



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, terça-feira, 20 de julho de 2021 - Nº 136

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

Governo inicia formação de 1.085 novos profissionais da segurança

FOTO: ALUISIO MOREIRA/SEI



GOVERNADOR ressaltou, na videoconferência, a importância dos novos profissionais para o reforço da segurança no Estado

Paulo Câmara fez a abertura da aula inaugural do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

O governador Paulo Câmara participou, ontem (19.07), por videoconferência, da abertura da aula inaugural da primeira turma do Curso de Formação de Oficiais, composta de 80 alunos, sendo 60 para a Polícia Militar de Pernambuco e 20 para o Corpo de Bombeiros. No total, são 1.085 servidores convocados que, após a capacitação, começarão a atuar até o fim do primeiro semestre do próximo ano, de acordo com o calendário de cada curso, fortalecendo ainda mais as políticas de segurança pública do Estado. A previsão é de que a primeira turma conclua a formação em junho de 2022.

“Segurança é uma área que se discute todos os dias. Sabemos da importância dessas formações para que os profissionais estejam preparados para ajudar Pernambuco, o Pacto Pe-

la Vida e as instituições que irão representar, melhorando e aperfeiçoando as forças públicas de segurança. Nossa prioridade é salvar vidas e transformar cada vez mais Pernambuco em um Estado que garanta condições à população de ir e vir com segurança e paz”, destacou Paulo Câmara.

De acordo com o secretário de Defesa Social do Estado, Humberto Freire, Pernambuco teve em 2021 o primeiro semestre mais exitoso dos últimos oito anos do Pacto pela Vida. “O fortalecimento das políticas de segurança pública é um compromisso permanente do Governo de Pernambuco. Por isso, continuamos investindo, tanto no efetivo como na infraestrutura, e reduzindo os índices de criminalidade. Até o final deste mês, 930 alunos começarão sua formação e, ao final, estarão qua-

lificados para servir os cidadãos pernambucanos”, ressaltou.

Hoje (20.07) acontece a primeira aula dos 100 futuros soldados do Curso de Formação e Habilitação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar, com previsão de término em fevereiro de 2022. Ainda neste mês de julho, passam a frequentar as aulas os 750 convocados para o curso de soldado da PMPE. Aqueles que forem aprovados em todas as etapas deverão concluir a formação em janeiro de 2022, estando aptos a atuar no policiamento. Por fim, em agosto a Academia Integrada de Defesa Social ativará os cursos de formação para 60 novos delegados de Polícia Civil, 50 médicos legistas e 45 auxiliares de perito, que integrarão a Polícia Científica. A conclusão dos três cursos está prevista para o fim deste ano.

Governador Paulo Câmara fez a abertura da aula inaugural do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, por videoconferência



O governador Paulo Câmara participou, na manhã desta segunda-feira (19.07), por videoconferência, da abertura da aula inaugural da primeira turma do Curso de Formação de Oficiais (CFO), composta por 80 oficiais, sendo 60 para a Polícia Militar de Pernambuco e 20 para o Corpo de Bombeiros. No total, são 1.085 servidores convocados que, após a capacitação, começarão a atuar até o fim do primeiro semestre do próximo ano, de acordo com o calendário de cada curso, fortalecendo ainda mais as políticas

de segurança pública do Estado. A previsão é de que a primeira turma conclua a formação em meados de junho de 2022.



“Segurança é uma área que se discute todos os dias. Sabemos da importância dessas formações para que os profissionais estejam preparados para ajudar Pernambuco, o Pacto Pela Vida e as instituições que irão representar, melhorando e aperfeiçoando as forças públicas de segurança. Nossa prioridade é salvar vidas e transformar cada vez mais Pernambuco em um Estado que garanta condições à população de ir e vir com segurança e paz”, destacou Paulo Câmara.

O secretário de Defesa Social do Estado, Humberto Freire, destacou que Pernambuco teve em 2021 o primeiro semestre mais exitoso dos últimos oito anos do Pacto pela Vida, apesar do momento de pandemia e ressaltou que o fortalecimento das políticas de segurança pública é um compromisso permanente do Governo de Pernambuco. “As palavras hoje são de agradecimento, porque neste momento de extrema dificuldade que passamos em virtude de uma pandemia que assola todo o mundo há mais de um ano, nós da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco mantivemos soluções de continuidade e investimentos por parte do Governo do Estado. O governador Paulo Câmara, mesmo diante dessas dificuldades, manteve o investimento na infraestrutura e no que há de mais importante para as forças de segurança do nosso Estado, que é o elemento humano, que são as pessoas que fazem estas instituições. Quando as medidas sanitárias permitiram, foi determinada a retomada do plano para que esses cursos de formação, planejados no ano passado, fossem executados em 2021”, frisou o gestor.

“Hoje, senhores e senhoras alunos, é uma felicidade vê-los iniciando o curso e vê-los ingressar numa política de segurança reconhecida nacionalmente e internacionalmente que é o nosso Pacto pela Vida. Hoje, os senhores têm esse privilégio de agregar ao Pacto pela Vida, ingressando neste curso de formação. Mas, mais do que um privilégio é uma grande responsabilidade ingressar e dar continuidade a esta política tão exitosa que vem ano a ano reduzindo os índices de criminalidade em Pernambuco. Dentre vocês, possivelmente teremos os futuros comandantes gerais e diretores de duas instituições importantíssimas para o nosso Estado, que são a Polícia Militar de Pernambuco e o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. Engajem-se realmente, deem-se ao curso e, ao final, à atividade do dia a dia da segurança pública do nosso Estado”, concluiu o secretário Humberto Freire.

Na segunda parte da aula inaugural, os alunos assistiram a duas palestras. A primeira do procurador-geral de Justiça de Pernambuco, Paulo Augusto de Freitas Oliveira, que é ex-oficial da PMPE. A segunda palestra foi realizada pelo diretor especial de Apoio Jurídico Administrativo da PMPE, coronel Ney Rodrigo Lima Ribeiro. Os alunos do curso de formação dos Bombeiros terão 57 disciplinas, sendo 33 de formação básica e 24 de formação específica, como direitos humanos, relações interpessoais, gerenciamento de desastres, entre outras. Já os alunos do curso de formação da PMPE terão 51 disciplinas, sendo 30 da formação básica e 21 da formação técnica específica, como direito aplicado à atividade policial, fundamento de polícia comunitária, entre outras.

Nesta terça-feira (20.07), acontecerá a primeira aula dos 100 futuros soldados do Curso de Formação e Habilitação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar, com previsão de término em fevereiro de 2022. Ainda neste mês de julho, passam a frequentar as aulas os 750 convocados para o curso de soldado da PMPE. Aqueles que forem aprovados em todas as etapas deverão concluir a formação em janeiro de 2022, estando aptos a atuar no policiamento. Por fim, em agosto a Academia Integrada de Defesa Social ativarão os cursos de formação para 60 novos delegados de Polícia Civil, 50 médicos legistas e 45 auxiliares de perito, que integrarão a Polícia Científica. A conclusão dos três cursos está prevista para o fim deste ano.

Também participaram da cerimônia desta segunda a vice-governadora, Luciana Santos; o secretário da Casa Militar, Carlos José; o procurador-geral de Justiça do Estado, Paulo Augusto de Freitas; o comandante da Polícia Militar de Pernambuco, coronel José Roberto de Santana; e o comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, coronel Rogério Antônio Coutinho.

Fotos: Aluísio Moreira/SEI - Carlos Medeiros/SDS - Luciano Luck/SEI

LEI Nº 17.350, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre os objetivos, os princípios, as diretrizes e as ações prioritárias a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à população migrante no âmbito do Estado de Pernambuco

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias a serem observadas na elaboração e implementação das políticas públicas do Estado de Pernambuco voltadas à população migrantes.

Parágrafo único. Considera-se população migrante, para fins desta Lei, todas as pessoas que se transferem do seu lugar de residência habitual em outro país para o Brasil, compreendendo migrantes laborais, estudantes, pessoas em situação de refúgio, apátridas, bem como suas famílias, independentemente de sua situação imigratória e documental.

Art. 2º As políticas públicas do Estado de Pernambuco voltadas à população migrante observarão, além de outros, os seguintes objetivos:

I - garantir ao migrante o acesso a direitos fundamentais, sociais e aos serviços públicos;

II - promover o respeito à diversidade e à interculturalidade;

III - impedir violações de direitos; e,

IV - fomentar a participação social e desenvolver ações coordenadas com a sociedade civil.

Art. 3º São princípios das políticas públicas do Estado de Pernambuco voltadas à população migrante:

I - acolhida humanitária;

II - igualdade de direitos e de oportunidades, observadas as necessidades específicas dos migrantes;

III - promoção da regularização da situação da população migrante;

IV - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos dos migrantes;

V - combate e prevenção à xenofobia, ao racismo, ao preconceito e a quaisquer formas de discriminação;

VI - promoção de direitos sociais dos migrantes, por meio do acesso universalizado aos serviços públicos, nos termos da lei;

VII - fomento à convivência familiar, comunitária e a garantia do direito à reunião familiar;

VIII - respeito aos acordos e tratados internacionais de direitos humanos aos quais o Brasil seja signatário;

IX - acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, serviço bancário, trabalho, à educação, assistência jurídica integral pública, moradia e seguridade social;

X - diálogo social na formulação, na execução e na avaliação de políticas migratórias e promoção da participação cidadã do migrante; e,

XI - proteção integral e atenção ao superior interesse da criança e do adolescente migrante.

Art. 4º São diretrizes da atuação do Poder Público Estadual na implementação de políticas públicas voltadas para a população migrante:

I - conferir isonomia no tratamento à população migrante e às diferentes comunidades;

II - priorizar os direitos e o bem-estar da criança e do adolescente migrante, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - respeitar às especificidades de gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, religião, deficiência e promover abordagem interseccional para combate dos marcadores de subordinação;

IV - garantir acessibilidade aos serviços públicos, facilitando a identificação do migrante por meio dos documentos de que for portador;

V - divulgar informações sobre os serviços públicos estaduais direcionados à população migrante, com distribuição de materiais acessíveis;

VI - monitorar a implementação do disposto nesta Lei, apresentando relatórios periódicos sobre o seu cumprimento, respeitadas as hipóteses legais de sigilo;

VII - estabelecer parcerias com órgãos ou entidades de outras esferas federativas para promover a inclusão dos migrantes e dar celeridade à emissão de documentos;

VIII - promover a participação de migrantes nas instâncias de gestão participativa, garantindo-lhes o direito de votar e ser votado nos conselhos estaduais;

IX - apoiar grupos de migrantes e organizações que desenvolvam ações voltadas a esse público, fortalecendo a articulação entre eles;

X - prevenir permanentemente e oficiar às autoridades competentes em relação às violações de direitos da população migrante, em especial o tráfico de pessoas, o contrabando de migrante, o trabalho escravo, a xenofobia, exploração sexual, o racismo, além das agressões físicas e ameaças psicológicas no deslocamento; e,

XI - implementar políticas de ações afirmativas para migrantes e refugiados negros, em consonância com as normativas nacionais e internacionais de promoção à igualdade.

Art. 5º As políticas públicas estaduais voltadas para a população migrante no Estado de Pernambuco serão implementadas com diálogo permanente entre o Poder Público e a sociedade civil, em especial por meio de audiências, consultas públicas e conferências.

Art. 6º São ações prioritárias na implementação das políticas públicas destinadas à população migrante no Estado de Pernambuco:

I - garantir o direito à assistência social;

II - garantir o acesso à saúde, observadas:

a) as necessidades especiais relacionadas ao processo de deslocamento; e,

b) as diversidades culturais;

III - promover o direito do migrante ao trabalho decente, atendidas as seguintes orientações:

- a) igualdade de tratamento e de oportunidades em relação aos demais trabalhadores;
- b) inclusão da população migrante no mercado formal de trabalho; e,
- c) fomento ao empreendedorismo;

IV - garantir a todas as crianças e adolescentes, independentemente de sua situação documental, o direito à educação na rede de ensino público, por meio do seu acesso, permanência e terminalidade;

V - valorizar a diversidade cultural, garantindo a participação da população migrante na agenda cultural do Estado, observadas:

- a) a abertura à ocupação cultural de espaços públicos; e,
- b) o incentivo à produção intercultural;

VI - coordenar ações no sentido de dar acesso à população migrante a programas habitacionais, promovendo o seu direito à moradia digna, seja provisória, de curto e médio prazo ou definitiva; e,

VII - incluir a população migrante nos programas e ações de esportes, lazer e recreação, bem como garantir seu acesso aos equipamentos esportivos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de julho do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

LEI Nº 17.352, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar a permanência de acompanhante durante o internamento em hospitais, unidades de pronto atendimento (UPAs), maternidades e demais instituições da rede pública e privada de saúde.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

XIII - o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território do Estado de Pernambuco, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral, nos termos da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, bem como da Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013; (NR)

XIV - atendimento prioritário em lotéricas, instituições financeiras, unidades de saúde e demais estabelecimentos comerciais e de serviços; (NR)

XV - a permanência, em tempo integral, de um acompanhante durante o internamento em hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), maternidades e demais instituições da rede pública e privada de saúde, podendo tal direito ser restringido, excepcionalmente, por critérios médicos ou de segurança assistencial, devidamente justificados no prontuário; e, (AC)

§ 1º Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista, incluída nas classes comuns de ensino regular, terá direito a acompanhante especializado. (AC)

§ 2º O acompanhamento a que tem direito a pessoa com Transtorno do Espectro Autista durante o internamento em hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), maternidades e demais instituições da rede pública e privada de saúde deverá, preferencialmente, ser realizado por familiar ou responsável pelo paciente, e, na sua impossibilidade, por pessoa capacitada para lidar com Transtorno do Espectro Autista.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de julho do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ROMERO SALES FILHO - PTB

LEI Nº 17.353, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de vedar o uso de abraçadeiras de nylon na realização de procedimentos cirúrgicos em animais.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

VIII - comercializar ou utilizar coleiras que gerem impulsos eletrônicos ou descargas elétricas com o fim de controlar o comportamento ou temperamento dos animais: (NR)

IX - realizar tatuagens com finalidade estética em animais; e, (NR)

X - utilizar abraçadeiras de nylon na realização de procedimentos cirúrgicos em animais, quando o material não puder ser removido após o reparo da área lesionada. (AC)

.....”
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de julho do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ERICK LESSA – PP

LEI Nº 17.354, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar às pessoas com TEA, gratuidade no transporte público metropolitano e intermunicipal de passageiros.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 3º

XVI - gratuidade no transporte público metropolitano e intermunicipal de passageiros, nos termos da Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001 e da Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013. (AC)

.....
§ 3º Para fazer jus à gratuidade de que dispõe o inciso XVI, o beneficiário deverá apresentar a documentação comprobatória nos termos da legislação aplicável, sendo vedada a exigência de novo laudo médico como condição para a renovação do benefício.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de julho do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO - PSC

LEI Nº 17.355, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei nº 17.268, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre o uso do nome social de transexuais e travestis nas relações mantidas com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta e instituições privadas de educação, saúde, cultura e lazer no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria da Deputada Juntas, a fim de dispor sobre o reconhecimento do nome social nas lápides e jazigos, em consonância à identidade de gênero de pessoas travestis, transexuais e demais pessoas que têm sua identidade de gênero diferente da que lhe foi atribuída quando do seu nascimento.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 17.268, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre o uso do nome social de transexuais e travestis nas relações mantidas com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta e instituições privadas de educação, saúde, cultura e lazer no âmbito do Estado de Pernambuco, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º-A. É assegurado o reconhecimento do nome social de travestis, transexuais e demais pessoas que tem sua identidade de gênero diferente da que lhe foi atribuída em seu nascimento, nas lápides e jazigos. (AC)

§ 1º Os órgãos e as entidades da administração pública estadual, direta e indireta, no âmbito de suas atribuições, em seus atos e procedimentos de sepultura, cremação, tanatopraxia e quaisquer atos relacionados, devem adotar, se houver, o nome social das pessoas de que trata o *caput* deste artigo. (AC)

§ 2º Nas lápides e nos jazigos poderá constar apenas o nome social, ou este acompanhado do nome civil, a critério da família da *de cujus*. (AC)

§ 3º A emissão de documentos de identificação e registro civil, e demais Registros Públicos, observará a legislação federal aplicável. (AC)

§ 4º Fica assegurado às famílias das pessoas de que trata o *caput* deste artigo, já falecidas em datas anteriores à vigência desta Lei o direito à inclusão do nome social nas lápides de seus túmulos e jazigos. (AC)

§ 5º Durante as cerimônias de velório e no sepultamento ou cremação, fica assegurado, além do respeito ao nome social, o respeito à aparência pessoal e às vestimentas utilizadas pela pessoa trans ou travesti ao final de sua vida.” (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de julho do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA LAURA GOMES - PSB

LEI Nº 17.356, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Incentiva a divulgação dos programas de doação de cabelos para pacientes em tratamento contra o câncer, através da afixação de cartazes pelos salões de beleza e lojas de produtos para cabeleireiros e tratamentos capilares, situados no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os salões de beleza e lojas de produtos para cabeleireiros e tratamentos capilares, instalados no Estado de Pernambuco, ficam obrigados a afixar cartaz informativo sobre a doação de cabelos para pacientes em tratamento contra o câncer.

Art. 2º Os cartazes deverão ser afixados em locais de fácil visualização, próximos aos ambientes de atendimento ou em áreas de espera e fila, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), preferencialmente, com os seguintes dizeres:

“Você sabia que a cada doação de cabelos humanos, parte de uma peruca se torna realidade para pessoas em tratamento contra o câncer? Faça um gesto de amor ao próximo! Contacte o Hospital do Câncer de Pernambuco (HCP), e informe-se sobre como pode ser realizada a doação para instituições que confeccionam e distribuem gratuitamente as perucas para os pacientes oncológicos em sua cidade.”

Art. 3º A critério do estabelecimento, o cartaz pode ser substituído por tecnologias, mídias digitais ou audíveis, desde que assegurado, nos dispositivos utilizados para consulta, exibição ou audição o mesmo teor do informativo.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 1.000,00 (um mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de julho do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA ROBERTA ARRAES – PP

LEI Nº 17.358, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei nº 16.536, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a reprodução, criação, venda, compra e doação de animais de estimação em estabelecimentos comerciais e assemelhados, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Joaquim Lira, a fim de proibir cruzamentos genéticos que provoquem prejuízos à saúde e ao bem-estar do animal de estimação.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.536, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. As entidades de registro de canis e gatis e expedição de pedigrees poderão cancelar o registro do criatório se foram verificados tratamento negligente, prejudicial ou cruel, sob qualquer aspecto, dos animais, ou ainda, a reprodução irresponsável com o uso de animais inadequados, com cruzamentos genéticos prejudiciais à saúde da prole ou da progenitora ou qualquer outra prática ilegal ou considerada antiética na atividade de criação.” (NR)

“Art. 17-A. Fica proibida a reprodução de animais de estimação cujos cruzamentos genéticos provoquem elevado risco de problemas congênitos, prejuízos à saúde e ao bem-estar da prole ou da progenitora, ou, ainda, que perpetuem problemas de saúde pré-existentes dos progenitores.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 30 dias da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de julho do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA - DEM

LEI Nº 17.359, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Institui diretrizes para a instituição de Política Pública de Incentivo e Educação Tecnológica para a Terceira Idade, no âmbito do Estado do Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Estado de Pernambuco, as diretrizes a serem observadas quando da elaboração e execução de Política Pública de Incentivo e Educação Tecnológica para a Terceira Idade, com a finalidade de incentivar e educar os idosos sobre as novas tecnologias digitais.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se de terceira idade as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 2º Constituem objetivos da Política Pública de Incentivo e Educação Tecnológica para a Terceira Idade:

I - incentivar os idosos a utilizar as tecnologias novas;

II - colaborar para a aprendizagem e utilização das ferramentas digitais;

III - promover a inserção dos idosos no mundo virtual, com a utilização das redes sociais; e,

IV - motivar, por meio da educação tecnológica, a busca pela Educação Básica.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a execução da política pública de que trata esta Lei.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de julho do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES - PSB

LEI Nº 17.360, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei nº 11.443, de 1º de julho de 1997, que institui o Sistema Estadual de Esportes e Lazer no Estado de Pernambuco e determina providências pertinentes, a fim de determinar a eliminação das causas da desigualdade de gênero e de todas as formas de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, idade, deficiência, condição socioeconômica, religião e/ou origem nacional ou regional, no Esporte e Lazer.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

a seguinte Lei:

Palácio Art. 1º A Lei nº 11.443, de 1º de julho de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que integram o Sistema Estadual de Esporte e Lazer deverão atuar para eliminar as causas da desigualdade de gênero e combater todas as formas de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, idade, deficiência, condição socioeconômica, religião e/ou origem nacional ou regional, no âmbito esportivo e do lazer.” (AC)

“Art. 6º

VIII - estimular programas de atendimento especializado que viabilizem a prática de atividades esportivas e de lazer pelos idosos e pelas pessoas com deficiência; e, (NR)

IX - atuar para eliminar as causas da desigualdade de gênero e combater todas as formas de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, idade, deficiência, condição socioeconômica, religião e/ou origem nacional ou regional, no Esporte e Lazer.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Nabuco, Recife, 15 de julho do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

LEI Nº 17.363, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de instituir proteção especial à saúde e à segurança da pessoa com deficiência em períodos de situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, passa a vigorar acrescida do art. 14-A, com a seguinte redação:

“Art. 14-A. Em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o Poder Público Estadual adotar medidas para garantir proteção especial a sua saúde e segurança.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de julho do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

LEI Nº 17.366, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de assegurar, nos órgãos e entidades da Administração Pública e nos canais de atendimento ao cidadão, sempre que possível, atendimento adaptado à pessoa com deficiência auditiva e/ou impossibilidade de fala.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 14.

II -

j) fiscalizar e sugerir, por meio de órgãos competentes, as vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência; (NR)

k) fomentar, por meio dos órgãos competentes, estudos e pesquisas para o desenvolvimento de ajudas técnicas, nos termos da legislação vigente relativa à pessoa com deficiência; e, (NR)

l) assegurar, nos órgãos e entidades da Administração Pública e nos canais de atendimento ao cidadão, na modalidade presencial ou remota, sempre que possível, atendimento adaptado às pessoas com deficiência auditiva e/ou impossibilidade de fala (afonia), inclusive mediante uso de sistemas, tecnologias assistivas ou recursos especiais, com vistas à remoção de barreiras de comunicação, assegurando o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de julho do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA - DEM

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 136 DE 20/07/2021

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 19 DE JULHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 2667 - Exonerar **ERIKA GOMES DA SILVA** do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo CAA-5, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de julho de 2021.

Nº 2668 - Nomear **ANTÔNIO VASCONCELOS LIMA NETO** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo CAA- 5, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de julho de 2021.

1.2 - Secretaria de Administração:

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

Nº 1.748-Fazer **Retornar** da Licença para Trato de Interesse Particular o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a).

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
3900000622.001482/2021-21	THAIS NASCIMENTO CAMARGO	273457-5	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	28.06.2021

ROBERTO MAIA PIMENTEL

Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

PORTARIA SAD Nº 1.505 DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea “c”, item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE**:

Dispensar da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, o servidor **AURELINO JOSÉ DA SILVA**, Perito Papiloscopista, matrícula nº 125870-2, da SDS/PE, com efeito retroativo a 01/06/2021.

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, em consonância com o art. 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, **resolve**:

LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

Indeferir o pedido formulado pelo(a) requerente, abaixo relacionado(a), nos termos do Ofício 487, da Secretaria de Defesa Social.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3900000622.001318/2021-13	MARCOS AURÉLIO LARANJEIRA FERRAZ	2214199	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Indeferir o pedido formulado pelo(a) requerente, abaixo relacionado(a), nos termos da Nota Técnica - PCPE - Unidade de Apoio Jurídico - Nº 336/2021.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3900000924.000079/2021-80	WANDSON FERREIRA MENDES DE MESQUITA	3870600	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ROBERTO MAIA PIMENTEL

Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 19 DE JULHO DE 2021.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 136 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Cabo PM **RÔMULO HEME DOS SANTOS NASCIMENTO**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse particular, na cidade de São Paulo - SP, no período de 18 a 23 de julho de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 137 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **ALEXANDRE HENRIQUE CASANOVA FERREIRA**, do 2º Sargento PM **CARLOS ROSENES FELÍCIO**, e do Soldado PM **LUA ZION CORDEIRO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Natal - RN, no período de 09 a 14 de agosto de 2021.

Nº 138 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **ILSON DE OLIVEIRA GONÇALVES**, do 3º Sargento PM **IVO DE AQUINO RAMOS JÚNIOR**, e do Cabo PM **MAVIAEL COSTA DE SANTANA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Maceió - AL, no período de 09 a 15 de agosto de 2021.

Nº 139 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **ALEXANDRE LAURINDO DE CARVALHO**, do 2º Sargento PM **AILTON CARLOS DOS SANTOS**, e do 3º Sargento PM **RUMMENYNG ARAÚJO TELES ZACARIAS**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 09 a 18 de agosto de 2021.

Nº 140 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **VLADIMIR XAVIER DO NASCIMENTO**, do 2º Sargento PM **RODOLFO ROBERTO GUILHERME**, dos 3º Sargentos PM **EDGAR NATANAEL DE VASCONCELOS GREGÓRIO** e **EDDIE CABRAL DE OLIVEIRA**, da Cabo PM **VANESSA ALVES DE MACENA**, e da Soldado PM **CYBELLE VANESSA SANTANA A. DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no período de 09 a 20 de agosto de 2021.

Nº 141 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **REMY CÉSAR PEREIRA DE CARVALHO DINIZ**, do Subtenente PM **CLEDSON DE AZEVEDO NUNES**, e do Cabo PM **VANDEILDO FERREIRA DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Salvador - BA, no período de 16 a 23 de agosto de 2021.

Nº 142 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do servidor **IZAÍAS ANTÔNIO NOVAES GONÇALVES**, da referida Secretaria, para atuar como docente na 19ª Edição do Curso de Inteligência Financeira da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na cidade de Palmas -TO, no período de 25 a 27 de agosto de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 143 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **FLÁVIO RIBEIRO FERRAZ GOMINHO**, no período de 15 a 18 de julho de 2021, e do 3º SGT PM **ADIELSON DE FREITAS SILVA**, no período de 14 a 19 de julho de 2021, do referido Órgão, para tratarem de assuntos de interesse da sobredito Órgão, na cidade de Ouro Preto - MG.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO

Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

1.4 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

PORTARIA CONJUNTA SES/SDEC Nº 027/2021

Recife, 19 de julho de 2021

OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 14, Parágrafo Único, do Decreto nº 50.924, de 02 de julho de 2021 que, no âmbito da situação de emergência relativa ao enfrentamento do Coronavírus, no território pernambucano, delegou aos Secretários de Saúde e de Desenvolvimento Econômico do Estado a competência para editar normas complementares para a sua execução;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, que reconhece o estado de Calamidade Pública no Brasil, aprovado em 18 de março de 2020 pela Câmara dos Deputados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Decreto nº 50.993 de 15 de julho de 2021, que altera o Decreto nº. 50.924, de 02 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2; RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 19 de julho de 2021, será adotado novo plano de convivência com a Covid-19 no Estado, nos Municípios indicados nos Anexos I e II do Decreto nº 50.924 de 02 de julho de 2021, com previsão de retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, desde que obedecido os protocolos específicos, devendo ser observados à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, conforme disposto na tabela constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Longo Araújo de Melo

Secretário de Saúde de Pernambuco

Geraldo Julio de Mello Filho

Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES	MACRO I - RMR, ZONA DA MATA E AGRESTE		MACRO II – AGRESTE MACRO III – SERTÃO MACRO IV - SERTÃO		CAPACIDADE DE CARGA
	Dias de semana	Fins de semana e Feriados	Dias de semana	Fins de semana e Feriados	
Academias e similares	5h até 23h	5h até 22h	5h até 22h	5h até 21h	50% dos aparelhos de cardio
Serviços de Alimentação (Bares, restaurantes e lanchonetes)	5h até 23h	5h até 23h	5h até 22h	5h até 22h	50% da capacidade do local. Permitida a apresentação musical com até 3 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ; proibida a permanência de pessoas em pé; proibida a demarcação de pistas de dança.
Comércio varejista - Bairros	08h às 20h	09h às 19h	08h às 20h	09h às 19h	1 cliente a cada 5m² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m² nas áreas de circulação
Comércio varejista - Centro	08h às 20h	09h às 19h	08h às 20h	09h às 19h	1 cliente a cada 5m² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m² nas áreas de circulação.
Praia, comércio de praia, ciclofaixas e calçadas	- Regulamentação e fiscalização por cada município				
Escolas e universidades, públicas e privadas	06h às 22h	06h às 22h	06h às 22h	06h às 22h	Distanciamento de 1,5m entre as bancas escolares
Escritórios comerciais e prestação de serviços	08h às 20h	09h às 19h	08h às 20h	09h às 19h	50% da capacidade do local, com distanciamento de 1,5m entre as estações de trabalho.
Feiras de Negócios	09h até 22h	09h até 22h	09h até 22h	09h até 21h	1 cliente / visitante a cada 5m² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m² nas áreas de circulação.
Igrejas e Atividades	05h até 22h	05h até 21h	05h até 22h	05h até 21h	50% da capacidade do local ou 300 pessoas, o que for menor.

Religiosas					
Polo de Confeccões			05h até 20h	06h até 20h	
Shoppings centers e galerias comerciais	09h até 22h	09h até 22h	09h até 22h	09h até 21h	- 1 cliente a cada 5m² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m² nas áreas de circulação.
Eventos Corporativos	08h até 22h	08h até 22h	08h até 22h	08h até 22h	-100 pessoas ou 30% da capacidade do local , o que for menor. - Permitida a apresentação musical com até 3 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ; proibida a permanência de pessoas em pé; proibida a demarcação de pistas de dança.
Eventos Sociais / Buffet	8h até 23h	8h até 23h	8h até 22h	8h até 22h	-100 pessoas ou 30% da capacidade do local , o que for menor. - Permitida a apresentação musical com até 3 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ; proibida a permanência de pessoas em pé; proibida a demarcação de pistas de dança.
Colação de Grau, Aula da Saudade e Culto Ecumênico	8h até 23h	8h até 23h	8h até 22h	8h até 22h	-100 pessoas ou 30% da capacidade do local , o que for menor. - Permitido alimentos e bebidas. - Permitida a apresentação musical com até 3 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ; proibida a permanência de pessoas em pé; proibida a demarcação de pistas de dança.
Eventos Culturais	X	X	X	X	
Cinema, Teatro e Circo	09h até 23h	09h até 22h	09h até 22h	09h até 21h	- 200 pessoas ou 50% da capacidade do local, o que for menor;
Museus e demais equipamentos culturais	09h até 22h	09h até 22h	09h até 22h	09h até 21h	-1 visitante a cada 20m² nas áreas expositivas internas e 1 visitante a cada 10m² nas áreas expositivas externas.
Parques Temáticos/ Aquáticos / Jogos Eletrônicos / itinerante / similares	- Regulamentação e fiscalização por cada município - Permanece vedada a realização de shows - Permitida a apresentação musical com até 3 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ; proibida a demarcação de pistas de dança				
Parques Infantis	- Regulamentação e fiscalização por cada município - Permanece vedada a realização de shows - Permitida a apresentação musical com até 3 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ; proibida a demarcação de pistas de dança				
Atividades esportivas coletivas e individuais	até 23h	até 22h	até 22h	até 21h	-Vedada a realização de show, e presença de público inclusive em quadras, campos e academias. - Permitida a apresentação musical com até 3 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ; proibida a demarcação de pistas de dança
Clubes Sociais	05h até 23h	05h até 23h	05h até 22h	05h até 22h	-Vedado o funcionamento de saunas; - Permitida a apresentação musical com até 3 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ; proibida a demarcação de pistas de dança.

(Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado nº 136, de 20/07/2021).

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA CONJUNTA SDS/SES Nº 001, DE 15/07/2021

Ementa: Regular o fluxo de atualização dos dados sobre a natureza jurídica do Sistema de Informações de Mortalidade de Interesse Policial – SIMIP e das causas da morte e prováveis circunstâncias das mortes não naturais do Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM.

O **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco no seu art. 42, incisos I e III, pela Lei Complementar nº 049, no seu art. 3º, inciso IV, pela Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007, no seu art. 1º, inciso VII, e pelo art. 2º, do Anexo Único do Decreto nº 34.479, de 29 de dezembro de 2009 e o **SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco no seu art. 42, incisos I e III,

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma estatística uniforme das mortes de causas não naturais entre a Secretaria de Defesa Social e Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficaz a consolidação das estatísticas da definição da natureza jurídica das ocorrências com morte de interesse policial e a qualificação dos dados sobre a causa da morte e prováveis circunstâncias da morte não natural; **RESOLVE:**

Art. 1º – Instituir a atualização da natureza jurídica das ocorrências com morte de interesse policial no SIMIP, e a qualificação dos dados sobre a causa da morte e prováveis circunstâncias de morte não naturais da Declaração de Óbito (DO) nos seguintes casos:

I – Quando o inquérito policial concluir que a natureza jurídica da morte for divergente da preliminarmente informada no boletim de ocorrência ou das estatísticas da Secretaria de Defesa Social;

II – Quando os laudos periciais concluírem que a causa da morte informada preliminarmente no item 40 da DO não se trata de “morte a esclarecer”, “ignorado” ou “indeterminado”;

III – quando os laudos periciais elucidarem as prováveis circunstâncias da morte de causa não natural, preliminarmente, não informada ou marcada como “ignorado” no item 48 da DO.

Art. 2º – O delegado titular da investigação das ocorrências com morte de interesse policial deverá encaminhar imediatamente à Gerência de Análise Criminal e Estatística da Secretaria de Defesa Social (GACE-SDS) cópia do relatório do inquérito policial, ou quando existir um sistema próprio, disponibilizá-lo via sistema, em ambos os casos quando a natureza jurídica descrita em sua conclusão for divergente ao do boletim de ocorrência preliminarmente registrado ou das estatísticas da Secretaria de Defesa Social.

§ 1º – No caso de divergência entre a natureza jurídica do relatório do inquérito policial e do boletim de ocorrência, o responsável pelo registro deverá atualizar essa informação através de um boletim complementar.

§ 2º – Excepcionalmente, poderá ser enviado apenas à parte do relatório do inquérito policial que define a natureza jurídica da morte violenta, conforme preconiza o caput deste artigo, quando as informações deste relatório assim exigir.

Art. 3º – A Gerência Geral de Polícia Científica deverá atualizar os dados sobre a causa morte e prováveis circunstâncias de morte não natural no seu sistema de controle quando ocorrer as situações descritas no inciso II e III do art. 1º.

§ 1º – Nos casos descritos no caput deste artigo os Institutos de Medicina Legal – IML, as Regionais de Polícia Científica – RPOC e o Instituto de Criminalista - IC deverão encaminhar imediatamente cópia do documento retificador (laudo pericial) da causa da morte ou das prováveis circunstâncias de morte não natural à Gerência de Análise Criminal e Estatística – GACE ou quando existir um sistema próprio, disponibilizá-lo via sistema.

Art. 4º – A Gerência de Análise Criminal e Estatística após receber a documentação descrita no § 1º do art. 3º deverá lançar os novos dados no Sistema de Informação de Mortes de Interesse Policial – SIMIP, e após consolidação mensal, encaminhar esses dados à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (SEVS) da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES).

Art. 5º – A Secretaria de Saúde coordenará a qualificação das causas da morte e prováveis circunstâncias da morte de causa não natural no SIM consoante os dados complementares enviados mensalmente pela GACE.

§ 1º A Secretaria de Saúde informará mensalmente à Gerência de Análise Criminal e Estatística a relação nominal dos óbitos de causa não natural, referente ao período anterior a sessenta dias do mês de ocorrência, contendo a filiação, data do óbito, número da declaração de óbito, local do óbito, causa básica da morte e prováveis circunstâncias da morte de causa não natural.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

ANDRE LONGO ARAÚJO DE MELO

Secretário Estadual de Saúde

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 136, de 20/07/2021).

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3245, DE 15/07/2021 - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Matricular, no Curso de Coordenação Pedagógica e Oficinas Práticas Pedagógicas no Âmbito da ACIDES, na modalidade EaD, conforme Parecer Técnico nº 820/2020 e 1176/2020 – CEDUC/CEFOSPE/SAD, Turma 04, no período de 19 a 30 de julho de 2021, com carga horária total de 60 (sessenta) horas-aula, realizado no Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA/ACIDES), sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA/APMP), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

QUANT	MAT	CARGO	NOME
1	9300260	TEN CEL PM	DENIS SILVA BRANDÃO
2	9402870	MAJOR PM	ROGERIO DE AZEVEDO MOTA
3	1025260	MAJOR PM	ILSON DE OLIVEIRA GONÇALVES
4	7040091	MAJOR BM	ALYSSON BARROS DA SILVA
5	1062328	CAP PM	FILIPPE ÁGABO TENÓRIO AMORIM PEREIRA
6	1189441	TEN PM	PABLO RONDINELLI PEREIRA MACHADO
7	1044591	TEN PM	IVO ARAGÃO DE ARAÚJO
8	1066641	TEN PM	THADEU RODRIGO MARQUES NASCIMENTO ARAÚJO
9	9902899	ST PM	EDUARDO DE VASCONCELOS GREGÓRIO
10	1032909	SGT PM	LUIZ MARCELO DO NASCIMENTO
11	1079492	SGT PM	FELIPE AUGUSTO ARAGÃO RIBEIRO
12	1030680	SGT PM	BRUNO HENRIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA
13	1034340	SGT PM	JADSON DE MENEZES VICENTE
14	1067729	SGT PM	RONALDO SANTOS DE LIMA
15	7070241	SGT BM	THAMIRA LIRA DE FREITAS
16	7100302	CABO BM	ALBA BRAGA CAPEZZERA
17	1135740	CABO PM	RONALDO DA SILVA SANTOS
18	1104527	CABO PM	ALEXSANDRA CRISTINA GUEDES DA SILVA
19	3867722	AUXILIAR DE PERITO	DIEGO SANTANA DOS SANTOS
20	1160214	SD PM	THIAGO VINÍCIUS DA SILVA
21	1164481	SD PM	JULIANA MARIA REINAUX CORREA
22	1210726	SD PM	HELOÍSA EMILLY DA SILVA SANTOS
23	1210700	SD PM	WENDELL FILIPE DA SILVA LIMA
24	1162322	SD PM	DANIEL ESDRAS SANTOS DE VASCONCELOS
25	1172174	SD PM	SANDROBERTO DOS SANTOS BARROS JÚNIOR
26	1152904	SD PM	ERIKSON FERREIRA DA SILVA
27	1141414	SD PM	EDMILSON VITORINO CABRAL JUNIOR
28	2968495	ESCRIVÃ DE POLÍCIA	SUZY ANNE BRITO CAVALCANTI
29	2736845	ESCRIVÃ DE POLÍCIA	LUIZA ROSANGELA DA SILVA ALBUQUERQUE
30	3869890	AUXILIAR DE LEGISTA	CARLOS ARTHUR ARAUJO MAIA

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3246, DE 15/07/2021 - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do Curso de Coordenação Pedagógica e Oficinas Práticas Pedagógicas no Âmbito da ACIDES, na modalidade EaD, Turma 04, conforme Parecer Técnico nº 820/2020 e 1176/2020 – CEDUC/CEFOSPE/SAD, no período de 19 a 30 de julho de 2021, com carga horária total de 60 (sessenta) horas-aula, realizado no Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA/ACIDES), sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA/APMP), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os Militares Estaduais relacionados a seguir:

ATIVIDADE: Coordenação – Carga Horária: 60 h/a		
Posto/Grad	Mat.	Nome
CABO PM	1121790	ANDERSON MENDES DA SILVA

MÓDULO: Oficinas Práticas Pedagógicas - Carga Horária: 30 h/a		
MAJ BM	7980060	JOSÉ JAILTON SIQUEIRA DE MELO
MÓDULO: Coordenação Pedagógica em Educação Corporativa - Carga Horária: 30 h/a		
TEN CEL PM	9506578	BENÔNÍ CAVALCANTI PEREIRA

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3247, DE 15/07/2021 - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Coordenação Pedagógica e Oficinas Práticas Pedagógicas no Âmbito da ACIDES, TURMA 3**, conforme o **Parecer Técnico nº 1176/2020 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (14183974)**, realizado no período de 07 a 20 de junho de 2021, com carga horária de 60 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET-I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores relacionados a seguir:

ORD	CARGO	MAT	NOME
1	DELEGADA	2724782	FRANCISCA ERICA DA SILVA BEZERRA
2	MAJ PM	9700323	EDNILSON JOSÉ DE BARROS
3	PERITO CRIMINAL	3867021	JOSUÉ JEYSON DE LIMA SOARES VALERIANO
4	CAP PM	9304673	MÁRCIO MÁRIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
5	SUBTEN BM	9401687	SÉRGIO CÂNDIDO DOS SANTOS
6	1º SGT BM	7070802	ANTONIO RAFAEL CELESTINO DE SOUZA
7	2º SGT PM	9307303	MARCELO WILIANS NEMESIO
8	2º SGT PM	1028057	CASSIANO FRANCISCO DA SILVA
9	2º TEN PM	1237241	MIRELY LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA
10	3º SGT PM	1054740	EDSON GONÇALVES GUSMÃO
11	3º SGT BM	7070314	GABRIEL WANDERLEY DE OLIVEIRA
12	3º SGT BM	7071329	THIAGO CEZAR DE BRITO CARVALHO
13	3º SGT PM	1063766	ANDRÉ DE OLIVEIRA LINS
14	3º SGT PM	1043676	THIAGO JOSÉ GOMES GARCIA
15	3º SGT PM	1031619	WELLINGTON LEITE ALVES DA SILVA
16	CABO BM	7102640	RÔMULO LINS CAVALCANTI MOURA
17	CB PM	1088211	RICARDO BARBOSA RAMOS
18	CB PM	1128434	OTONIEL FRANCO DE OLIVEIRA
19	CB PM	1124161	CINTHIA DA SILVA PINHEIRO DAVI
20	CB PM	1097911	WALDEMIR PEREIRA DA SILVA
21	AGENTE	3873439	DAVID HENRIQUE PEREIRA FERNANDES
22	AUXILIAR DE PERITO	3872769	FABIO JOSÉ DE FARIAS
23	SD BM	7180810	CASSIA JAMILLY BARBOSA DE SANTANA
24	SD BM	7180896	DENILSON MEIRELLES DA COSTA
25	SD BM	7181396	LUCAS BARBOSA MAYER
26	3º SGT PM	1056310	PAULO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
27	SD PM	1177540	FELLIPE ANTUNES FILOMENO
28	SD PM	1217240	JUAN ANTONNE PEREIRA DUARTE CORREIA

II - Deixar de certificar, por não terem concluído com aproveitamento o **Curso de Coordenação Pedagógica e Oficinas Práticas Pedagógicas no Âmbito da ACIDES, - TURMA 3**, conforme o **Parecer Técnico nº 1176/2020 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (14183974)**, realizado no período de 07 a 20 de junho de 2021, com carga horária de 60 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET-I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores relacionados a seguir:

ORD	CARGO	MAT.	NOME
01	CAP PM	950067-7	MARCONE ANTÔNIO DA CUNHA
02	ESCRIVÃ DE POLÍCIA	350951-6	MARIA APARECIDA RAPOSO MONTEIRO

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3248, DE 15/07/2021 - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE:**

Excluir, a contar do dia 12 de julho de 2021, do **CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (CFO PM/2021)**, autorizado conforme o Ofício SAD/CPM nº 024/2021 (15034763), com carga horária total de 1.886 horas-aula,

sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, o candidato abaixo relacionado por haver requerido seu desligamento, em virtude de não ser mais do seu interesse permanecer no referido curso, ficando consequentemente ELIMINADO do concurso.

Posição	Inscrição	Nome
31	207093	DOUGLAS DOS SANTOS FRANÇA

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3249, DE 15/07/2021 - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o Corpo Docente do **CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PM (CFS PM/2021), 2ª Entrada, conforme o Parecer Técnico nº 1176/2020 – CEDUC/CEFOSPE/SAD**, no período de 20 de julho a 20 de agosto de 2021, com carga horária total de 120 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET - I), da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), os servidores discriminados a seguir:

COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 120 HORAS-AULA		
CARGO	MAT	NOME
CAP PM	9301020	IVANISE VIANA LINO
SGT PM	1076493	CLEYVISSON ANDRADE DE ASSIS
SGT PM	1078577	JOSUÉ COUTINHO DO NASCIMENTO
SGT PM	9803726	JOÃO BATISTA GREGÓRIO JÚNIOR
SGT PM	9807705	DEMÉTRIO MARQUES DOS SANTOS
SGT PM	1063847	HERMANN ARAÚJO LIRA DE MOURA
SGT PM	9902643	ANTONIO SEVERINO DE SANTANA JUNIOR
SGT BM	9503285	PABLO BARRETO DOS SANTOS
SGT PM	9306447	PAULO LINO DA SILVA FILHO
SGT BM	7071485	AUDENYLLE SOARES LOBO DA SILVA
SGT PM	1043951	SANDRA CRISTINA BARROS DA SILVA
CB PM	1089404	EDILTON GOMES DE ARAUJO JUNIOR
CB PM	1085123	PAULA ADRIANA CARVALHO DE MOURA
CB PM	1100416	RICARDO TARGINO SANDES DA SILVA
CB BM	7100396	DAYANA KELLY DANTAS
CB BM	7103930	SANDRA CRISTINA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE BARROS
CB PM	1131206	FABRICIA SOARES DOS SANTOS
Perita Papiloscopista	1970690	MIÉTJE DE FÁTIMA SERPA DE FREITAS RAMALHO
TUTORIA DA DISCIPLINA: ASPECTO TÉCNICO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS-AULA		
CARGO	MAT	NOME
CEL PM	9300309	PAULO CESAR GONÇALVES CAVALCANTE
MAJ PM	9600418	IVALDO DIONÍSIO NETO
MAJ PM	1011782	CARLOS ANDRÉ FERRAZ DA SILVA
MAJ PM	9402748	LUIZ RAMOS DE VASCONCELOS NETO
MAJ PM	9700234	ARQUIMEDES ALVES PEREIRA
MAJ PM	9600159	ALEXANDRE JOSÉ GOMES ALVES DE OLIVEIRA
CAP PM	9201181	WAGNER PERMINIO VIEIRA DE MELO
ST PM	9803491	ISMAEL ALVES DA SILVA BORBA
SGT PM	1063014	HENRRY ROGER OLIVEIRA DA SILVA
SGT PM	1045385	ANDRE LUÍS GOME MARTINS
SGT PM	9302697	JOHANN BUTLER DA SILVA BATISTA
SGT PM	1048910	MARCOS LOURENÇO DA SILVA
SGT PM	9309756	JOSÉ HILTON VIEIRA
SGT PM	1066749	ROMULO ALVES DA SILVA JUNIOR
SGT PM	1034340	JADSON DE MENEZES VICENTE
SGT PM	1080334	LUCIANO VIEIRA DA MOTA
SGT PM	1047124	MARCELO JOSE BEZERRA
SGT PM	1047256	BRUNO JOSÉ DE OLIVEIRA
TUTORIA DA DISCIPLINA: GESTÃO ADMINISTRATIVA - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS-AULA		
CARGO	MAT	NOME
TC BM	9600507	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANCA
TC PM	9506578	BENÔNÍ CAVALCANTI PEREIRA
MAJ PM	9506845	CARLOS ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
MAJ BM	7981449	HEVERTON HEBERTI GOMES DA SILVA

CAP BM	9301747	ULISSES WAYNE DA SILVA
CAP PM	9510494	GILVAN MARCOS DA SILVA
TEN BM	7070357	THIAGO ROCHA ALVES DE LIMA
TEN PM	1032690	JOSEANNY KELLY DANIEL
ST BM	7980655	ADALBERTO HENRIQUE PASSOS
SGT BM	7980531	ALEXANDRE PEREIRA DOS ANJOS
SGT BM	9404775	EDMIR NICACIO LOPES JÚNIOR
SGT BM	7072120	RICARDO TIMÓTEO GALINDO FALCÃO
SGT PM	1042360	JANHENCY DA SILVA BARBOSA
SGT PM	1031155	MIRAMELES SABINO DA SILVA
SGT PM	1047469	DANIELLE CRISTINA DE MELO SALES
COMISSÁRIA PC	2208830	ALBÉRCIA MENEZES GUIMARÃES
ESCRIVÃ PC	3509370	MONICA PEREIRA DA SILVA
ESCRIVÃO PC	3509869	ELIAS RICARDO DE OLIVEIRA

TUTORIA DA DISCIPLINA: PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS NAS CORPORAÇÕES MILITARES - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS-AULA

CARGO	MAT	NOME
TC BM	9401946	SAULO SILVA GUSMÃO
TC BM	9700064	PAULO HENRIQUE DE FREITAS OLIVEIRA
MAJ PM	1011847	REBEKA CRISTINY BARBOSA DE SANTANA
MAJ PM	1010760	JOSUE INÁCIO CORREIA NETO
CAP BM	9301364	ALTEMIR DA SILVA CRUZ
TEN PM	1043358	KARLA CRISTINA ALVES DAS CHAGAS DE SOUSA
ST PM	9902899	EDUARDO DE VASCONCELOS GREGORIO
ST PM	9502505	MONICA MELO DE MAGALHÃES
SGT BM	9401717	EDVALDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
SGT BM	9509119	JOÃO MARCONIO FERREIRA MATIAS
SGT BM	7071680	WALBER DE LIMA CORDEIRO
SGT PM	1041240	MARGARETE MARIA DA SILVA
SGT PM	7073895	EMERSON LIMA DE BARROS
SGT PM	9803084	ENOQUE LOURENÇO DA SILVA
SGT PM	1041657	ADERIVANIA MARTINS DA SILVA PIMENTEL
SGT PM	1042106	LEANDRO SILVA CARDOSO
SGT PM	1063480	TALES CARVALHO ALVES
SGT PM	9902376	FÁBIO BARBOSA PEREIRA

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3250, DE 15/07/2021 - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Matricular, no CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PM (CFS PM/2021), 2ª Entrada, conforme o Parecer Técnico nº 1176/2020 – CEDUC/CEFOSPE/SAD, no período de 20 de julho a 20 de agosto de 2021, com carga horária total de 120 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET - I), da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), os Policiais Militares relacionados a seguir:

ORD	GRAD	MAT	NOME	OME
1	CABO	1123564	MARCELO VIANA DOS SANTOS	DASDH
2	CABO	1132652	ANDERSON INACIO FERREIRA	6º BPM
3	CABO	1132660	TOBIAS PEDRO DA SILVA	6º BPM
4	CABO	1132679	GILBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO	3ª CIPM
5	CABO	1132695	MARCOS PAULO SOUZA SILVA	CREED
6	CABO	1132709	DIEGO GREGORIO GONCALVES BARBOSA	LEI SECA
7	CABO	1132725	MARCILIO VIEIRA GOMES DA SILVA	16º BPM
8	CABO	1132733	MARIA CLAUDIA DE LIMA PIRES	CMH
9	CABO	1132741	JOSE ALBERTO VASCONCELOS MENEZES DE ANDRADE	CPM/DGP
10	CABO	1132750	DANILO CONSTATINO DANTAS	13º BPM
11	CABO	1132768	ROMERO PRAZERES DE MENDONCA	BPRP
12	CABO	1132776	EMERSON ALEXANDRE FIGUEIRA DE CARVALHO	LEI SECA
13	CABO	1132784	FLAVIO DIAS FERREIRA	SDS/SEÇÕES
14	CABO	1132806	VILMA IRACI DE OLIVEIRA	6º BPM
15	CABO	1132822	LUIZ ROBSON YPIRANGA DE LIMA	25º BPM
16	CABO	1132830	CARLOS WELLINGTON VASCONCELOS BARBOSA	3ª CIPM

17	CABO	1132849	MARCELO MARINHO DE ESPINDOLA	5º BPM
18	CABO	1132857	IGOR GONCALVES FIALHO	6º BPM
19	CABO	1132865	SIDNEI SEVERINO DOS SANTOS	DINTER I
20	CABO	1132890	GUSTAVO DE LIMA ALVES	2º BPM
21	CABO	1132911	MARIA DE LOURDES BRITO DE LIMA	CFAP
22	CABO	1132920	ALEXANDRE AZEVEDO RODRIGUES DOS SANTOS	23º BPM
23	CABO	1132946	CARLOS RICARDO DE ARRUDA SILVEIRA	BEPI
24	CABO	1132962	ANDRE PAIVA DO NASCIMENTO	2ª EMG
25	CABO	1132970	CLAUDEMIR DENYS CALVO	11º BPM
26	CABO	1132989	THOMISON MARIZ FLORENTINO	8º BPM
27	CABO	1133004	ANDREILSON JOSE DOS SANTOS	4º BPM
28	CABO	1133012	JOZIRAN FERREIRA DOS SANTOS	9º BPM
29	CABO	1133020	MARCOS ANDRE PIRES DE ANDRADE	4º BPM
30	CABO	1133039	JANECELEIA IZABEL BARBOSA DA SILVA	2ª EMG
31	CABO	1133055	NATHALIA MARIA BEZERRA	CSM/MB
32	CABO	1133071	PEDRO SOARES DA SILVA JUNIOR	5º BPM
33	CABO	1133098	MARIA FABIANA FRANCISCA DE LIMA	20º BPM
34	CABO	1133128	GEORGE MONTEIRO DE OLIVEIRA	1ª CIPM
35	CABO	1133136	RICARDO ALBINO FERREIRA DA CUNHA	6º BPM
36	CABO	1133144	LEANDRO ANDRADE DOS SANTOS	6º BPM
37	CABO	1133160	ANTONIELSON REIS AMORIM	5º BPM
38	CABO	1133179	HUGO LEONARDO COELHO	CIPMOTO
39	CABO	1133187	MACIEL MAGALHAES DA SILVA	14º BPM
40	CABO	1133195	ERICA FABIOLA DE AZEVEDO AMORIM	DIM
41	CABO	1133209	RAFAEL FARIAS DE AMORIM	BPTRAN
42	CABO	1133217	JAIANA VASCONCELOS DA SILVA BESERRA	BPCHOQUE
43	CABO	1133241	BRUNO FARIAS DE SENA	CREED
44	CABO	1133250	AILTON GOMES DOS SANTOS	19º BPM
45	CABO	1133276	JOAQUIM AZEVEDO VIANA	5º BPM
46	CABO	1133284	RENATA RODRIGUES DA SILVA	3ª CIPM
47	CABO	1133292	JOSIEL SANTOS DE PAIVA	2º BPM
48	CABO	1133322	MARCOS ANDRE SIQUEIRA LEITE	14º BPM
49	CABO	1133330	KEMPYSON CARLOS COSTA FLORENCIO	23º BPM
50	CABO	1133349	EILMERK CALADO BATISTA JUNIOR	BPCHOQUE
51	CABO	1133357	ANDERSON CORREIA GOMES	DPJM
52	CABO	1133365	WASHINGTON DA SILVA NEPOMUCENO	15º BPM
53	CABO	1133373	JULIO JOAO DE OLIVEIRA	8º BPM
54	CABO	1133381	CLENIO SOARES DA CRUZ	1º BPM
55	CABO	1133390	ROGERIO RAIMUNDO DA SILVA PENHA	8º BPM
56	CABO	1133403	LEANDRO RIBEIRO GOMES	15º BPM
57	CABO	1133411	ROUDRIGO CESAR OLIVEIRA DE SOUSA	3ª CIPM
58	CABO	1133420	ORLANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	CAMIL
59	CABO	1133446	JOSE JAILSON VIEIRA DE SOUZA	1º BPM
60	CABO	1133454	RODRIGO MARCUSE MARTINS SILVA	AG
61	CABO	1133462	LUCAS CARIBE DE AZEVEDO	BPGD
62	CABO	1133470	ALDEMIR RIGO TOZO	4º BPM
63	CABO	1133489	CLERYSTON PESSOA DE SIQUEIRA	3º BPM
64	CABO	1133500	JOAO RICARDO DE CASTRO MELO DOS SANTOS	5ª EMG
65	CABO	1133519	EDIMAR KLEIBSON LEAO DE ALMEIDA	16º BPM
66	CABO	1133535	SEBASTIAO MARCOS NEVES FARIAS	8ª CIPM
67	CABO	1133543	SAMUEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	21º BPM
68	CABO	1133578	DANIEL GOMES DE SANTANA	24º BPM
69	CABO	1133594	ANTONIO MARCOS LIMA DO NASCIMENTO	DIM
70	CABO	1133608	JESSE DE LIMA MARQUES	9º BPM
71	CABO	1133624	ALCIMAR NUNES DO NASCIMENTO	8º BPM
72	CABO	1133632	DANIELE ALBUQUERQUE DE BARROS	CAMIL
73	CABO	1133640	JOSELI GOMES DOS ANJOS	23º BPM
74	CABO	1133659	ISMAEL LEITE DA SILVA	BPRP
75	CABO	1133667	ANTONIO FELIPE DA SILVA JUNIOR	6ª CIPM
76	CABO	1133675	MICHAEL HARRISON DE SOUZA FERREIRA	7º BPM
77	CABO	1133683	ANGELICA NATALI DE OLIVEIRA	5ª CIPM
78	CABO	1133691	KLEYTON CARLOS DE MORAIS	8º BPM
79	CABO	1133705	MARCELO PEREIRA ALVES	14º BPM
80	CABO	1133713	ALISSON JOSE DE LIMA	25º BPM

81	CABO	1133730	FLAVIO ADVIICULA DOS SANTOS	CAMIL
82	CABO	1133748	ERILANDIO DA SILVA GOMES	7º BPM
83	CABO	1133756	LUCIANA MEDEIROS DE BARROS CORREIA	CREED
84	CABO	1133772	BRUNO MEDEIROS JOVENTINO	25º BPM
85	CABO	1133780	SIDCLEI DE ARAUJO FERREIRA	DASDH
86	CABO	1133799	ELISVAN SILVA SANTOS	CTT
87	CABO	1133829	DIEGO JOSE ANDRADE FARIAS	8ª CIPM
88	CABO	1133837	RAFAEL AQUINO DE MENEZES	25º BPM
89	CABO	1133845	STENIO LIMA DE OLIVEIRA	25º BPM
90	CABO	1133853	ANITA BELANOV CRISTOVAO DO NASCIMENTO	DPO
91	CABO	1133861	ROBSON SEVERINO DA SILVA	14º BPM
92	CABO	1133870	ANDERSON NEVES CARNEIRO DE SOUZA	2ª EMG
93	CABO	1133888	MANOEL REINALDO DE MELO SILVA	4º BPM
94	CABO	1133896	JOSIAS JOSE SOBRAL	2ª EMG
95	CABO	1133900	ANGELO ROBERTO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	APMP
96	CABO	1133918	WILLAMIR BARBOSA DE SOUZA	FNS
97	CABO	1133926	AIZAMACK NASCIMENTO DA SILVA	SDS/SEÇÕES
98	CABO	1133934	JONATHAN ROBERTO ARCANJO CORREIA	15º BPM
99	CABO	1133950	DOUGLLAS CAVALCANTI WANDERLEY SILVA	11º BPM
100	CABO	1133969	CLENIO ELSON DE MOURA	4º BPM
101	CABO	1133977	DEIBSON DE ALBUQUERQUE CORREIA	CIMUS
102	CABO	1133985	ALISON ARAUJO FERREIRA	BEPI
103	CABO	1133993	GELISON BRAGA DE SOUZA	2º BPM
104	CABO	1134000	ALDRO JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR	6º BPM
105	CABO	1134027	AURY STEPPLE CHAVES	BOPE
106	CABO	1134051	NATHALIA CIBELE DA SILVA CRUZ	10º BPM
107	CABO	1134060	DENIS CARLOS DE MELO NUNES	14º BPM
108	CABO	1134078	EWERTON RAFAEL DE LIMA	DTEC
109	CABO	1134086	ALEXANDRE DUTRA DA SILVA	3ª CIPM
110	CABO	1134094	JOSELANE TIBURTINO CHICO	SDS/TRE
111	CABO	1134108	PAULO FERREIRA GALDINO DA SILVA	25º BPM
112	CABO	1134124	JEFFERSON ALVES DA SILVA	BPRP
113	CABO	1134132	EDMAR DA SILVA FARIAS	SDS/SEÇÕES
114	CABO	1134140	SUELEN FRANCESCA GUEDES ATAIDE	DASDH
115	CABO	1134159	MARCELO DOS SANTOS DE SANTANA	1º BPM
116	CABO	1134167	LUCIANO PEDRO DA SILVA	14º BPM
117	CABO	1134175	ADRIANO FRANCISCO BIANO	AG
118	CABO	1134183	ANA PAULA DE SOUZA GUEIROS	9º BPM
119	CABO	1134191	THIAGO CUNHA LINS DE SOUZA	CIATUR
120	CABO	1134205	DANILO FAGNER DA SILVA VIEIRA	1º BIESP
121	CABO	1134221	LUIZ GUSTAVO MENDES FAUSTINO	21º BPM
122	CABO	1134230	SILVAN SOBRAL DE LIMA	3º BPM
123	CABO	1134248	JONAS HUMBERTO MACIEL DE LIMA	11º BPM
124	CABO	1134256	JAMESSON JOSE COELHO FILHO	16º BPM
125	CABO	1134272	ITAMAR DE BRITO GALVAO JUNIOR	BOPE
126	CABO	1134280	AUDIR AUGUSTINHO GONCALVES	21º BPM
127	CABO	1134302	ELAINE DE PAULA SILVA FARIAS	CAMIL
128	CABO	1134310	MARLON OLIVEIRA DA SILVA	DGP
129	CABO	1134329	DIOGO LEITE DE ALMEIDA	FNS
130	CABO	1134345	PAULO RICARDO CAVALCANTI DOS ANJOS	BPCHOQUE
131	CABO	1134353	JULIANA PRISCILA VASCO DE GOZ	18º BPM
132	CABO	1134361	FABRICIO CANDIDO DA SILVA	BPRV
133	CABO	1134370	ANDERSON MICHEL CAVALCANTI BARBOSA DO REGO	6ª CIPM
134	CABO	1134388	CICERO ROBERTO PEREIRA DE SA	7º BPM
135	CABO	1134396	ROGER DA SILVA GUEIROS ALVES	20º BPM
136	CABO	1134400	JOSEILSON PAULINO DA SILVA JUNIOR	16º BPM
137	CABO	1134418	PAULO FERNANDO NUNES DA SILVA	CPP
138	CABO	1134434	JOSE RAFFAEL FLORENCIO ALVES	4º BPM
139	CABO	1134442	TIAGO DE ANDRADE LIMA MOTTA	3º BPM
140	CABO	1134450	DAYVSON JOSE DE LIMA	2º BPM
141	CABO	1134469	RAPHAEL DINIZ DA SILVA	CPM/DGP
142	CABO	1134485	ANEILSON ANDRYO CAVALCANTI ROCHA	DGP
143	CABO	1134493	ELIAKIN RAMOS DO NASCIMENTO	9º BPM
144	CABO	1134507	GYLLS TEIXEIRA DE CARVALHO	9º BPM

145	CABO	1134515	JOANDERSON LEANDRO DUARTE	15º BPM
146	CABO	1134531	CAROLINA CORREIA DE OLIVEIRA	17º BPM
147	CABO	1134566	MARCIO EMANUEL LACERDA PERONICO	23º BPM
148	CABO	1134574	RENAN VITOR DA SILVA ALVES	1ª CIPM
149	CABO	1134582	JOSE MOISES DA SILVA GONCALVES	SDS/SEÇÕES
150	CABO	1134590	MARIA CRISTIELE LOPES DA SILVA	4º BPM
151	CABO	1134604	MARCELO CAVALCANTE DA ROCHA	8ª CIPM
152	CABO	1134612	VALDENICE MARIA DA SILVA	BPGD
153	CABO	1134647	THIAGO ALVES DA SILVA	ALEPE
154	CABO	1134663	JEFFERSON SANTIAGO DOS SANTOS	11º BPM
155	CABO	1134671	FRANCISCO JORGE RAMOS PENA E SOUSA	SDS/SEÇÕES
156	CABO	1134680	ALLAN WANDER FERREIRA DE SOUZA	BPRV
157	CABO	1134698	CARLOS RAIMUNDO DA SILVA	BPCHOQUE
158	CABO	1134701	LEANDRO PESSOA DE ARAUJO SANTOS	2ª EMG
159	CABO	1134728	VIVIANE ALCANTARA DIONIZIO	22º BPM
160	CABO	1134736	SAULO RAFAEL DA SILVA	1º BPM
161	CABO	1134744	THIAGO SANTANA DE FARIAS	1º BPM
162	CABO	1134752	EDIVALDO BERNARDO DA SILVA JUNIOR	2ª EMG
163	CABO	1134760	JANIELE PEREIRA SOARES	14º BPM
164	CABO	1134833	CLEVSON HENRIQUE ANDRADE DE ALMEIDA	1º BPM
165	CABO	1134850	LAISE PEREIRA DE ALMEIDA	CPU
166	CABO	1134868	WESLEY DE AMORIM SILVA	9ª CIPM
167	CABO	1134884	RAFAEL RODRIGUES CABRAL DA SILVA	9º BPM
168	CABO	1134892	ROSINALDO BEZERRA DA SILVA	CRESEP
169	CABO	1134906	JAILTON SILVA DE SOUZA	8ª CIPM
170	CABO	1134914	GERSON ALEIXO CORREIA FILHO	21º BPM
171	CABO	1134922	MISAEEL PEDRO DA SILVA	10º BPM
172	CABO	1134930	RENE BARBOSA DA SILVA	1º BPM
173	CABO	1134949	MARILUCI ODA	7º BPM
174	CABO	1134957	MAURICIO SIQUEIRA DO MONTE	CAMIL
175	CABO	1134965	ARTUR LEANDRO DOS SANTOS NETO	15º BPM
176	CABO	1134973	MALLONNY SONNYSTEEL AGUIAR DA SILVA	BPGD
177	CABO	1134981	PRISCILA MENDES BELO	2ª CIPM
178	CABO	1134990	WILMA LUCIA DE SOUZA	11º BPM
179	CABO	1135007	JOSE WELDSOON DE LIMA RODRIGUES	11ª CIPM
180	CABO	1135031	WALDNEY WILLIAM BATISTA DE LIMA	15º BPM
181	CABO	1135066	JEFFERSON GOMES DA SILVA	BPCHOQUE
182	CABO	1135074	MARCONES BEZERRA FLORENTINO	BPCHOQUE
183	CABO	1135082	EWERTON IURY LIMA DE BARROS	21º BPM
184	CABO	1135090	DOUGLAS CLEMENTINO DA SILVA	17º BPM
185	CABO	1135104	BOANERGES RODRIGUES PACHECO NETO	10ª CIPM
186	CABO	1135112	ANDERCLEY DE ALMEIDA CAVALCANTI	17º BPM
187	CABO	1135120	ALBERES VASCO DA SILVA	16º BPM
188	CABO	1135139	ATOS FELIPE DE OLIVEIRA PONTES RAMALHO	8ª CIPM
189	CABO	1135147	YURI DO CARMO NUNES	ACG
190	CABO	1135171	OTONIEL ANDRADE DA SILVA JUNIOR	2ª EMG
191	CABO	1135180	DANIEL MICHEL BARROS DE OLIVEIRA	6ª CIPM
192	CABO	1135198	FELIPE MADSON DA SILVA	DPJM
193	CABO	1135201	TATIANNY CRISTINA LUCAS DE MOURA	1º BIESP
194	CABO	1135210	WASHINGTON KLEITON DA SILVA	3º BPM
195	CABO	1135236	GESEVALDO LEANDRO DA SILVA JUNIOR	2ª EMG
196	CABO	1135244	ADRIANO CORREIA DA SILVA	16º BPM
197	CABO	1135252	OSEIAS VERISSIMO DE MELO	16º BPM
198	CABO	1135260	DIEGO ALVES SIQUEIRA	BPGD
199	CABO	1135279	PEDRO PAULO DO CARMO RODRIGUES	2ª EMG
200	CABO	1135287	DIOGO GOMES DA SILVA	2º BPM
201	CABO	1135295	ANDRE CORDEIRO FERREIRA	23º BPM
202	CABO	1135317	ANDERSON ALEX DE LIMA	8ª CIPM
203	CABO	1135325	WAGNER RANNIERY DE ARAUJO MOURA	8ª CIPM
204	CABO	1135333	RONICLEY BATISTA DA COSTA SANTOS	14º BPM
205	CABO	1135341	RAFAEL JORGE BASTOS LUNDGREN	BPGD
206	CABO	1135368	JEIDSON MINERVINO DA FONSECA	25º BPM
207	CABO	1135376	JAILSON PAULO DA SILVA OLIVEIRA	1ª CIPM
208	CABO	1135392	HELTON FERNANDO DE OLIVIERA SANTOS	22º BPM

209	CABO	1135406	JOSE FABIO PEREIRA DA SILVA	22º BPM
210	CABO	1135414	MANOEL GOMES VIDAL FILHO	8º BPM
211	CABO	1135430	JUSTO FERRAZ NETO SEGUNDO	4ª CIPM
212	CABO	1135449	EVSON JOSE CABRAL DE ARAUJO	25º BPM
213	CABO	1135457	CLEIDSON JOSE SANTOS DE ALMEIDA	CREED
214	CABO	1135465	WILSON DE SANTANA GOMES JUNIOR	6ª CIPM
215	CABO	1135473	EVANDRO SOARES DE LIMA	CSM/INT
216	CABO	1135481	BRUNO RAFAEL DA SILVA FELIX	2º BPM
217	CABO	1135490	EDSON RAFAEL BERNARDINO DE ARAUJO	7º BPM
218	CABO	1135503	JONAS GLAUBER OLIVEIRA SILVA	10ª CIPM
219	CABO	1135511	LEONARDO CORREIA DE ARAUJO	12º BPM
220	CABO	1135520	GUNESINDO TAVARES DE MELO	16º BPM
221	CABO	1135546	LEANDRO JOSE RIBAS RODRIGUES	BPGD
222	CABO	1135554	JOSE EUDES MARCIO DA SILVA	3ª CIPM
223	CABO	1135570	AUGUSTO CESAR COSTA DE SANTANA	CODONTO
224	CABO	1135589	FELIPE ANTONIO DA SILVA RIBEIRO	DGP
225	CABO	1135600	RANIERE VASCONCELOS CABRAL	BPGD
226	CABO	1135627	PAULO ROSSI SANTOS BRANDAO	18º BPM
227	CABO	1135635	CICERO PEREIRA DA SILVA	8º BPM
228	CABO	1135643	LEANDRO PEREIRA COELHO	4º BPM
229	CABO	1135651	MAXUEL HENRIQUE DE MENDONCA	SDS/JME
230	CABO	1135660	EMERSON SILVA DE OLIVEIRA	20º BPM
231	CABO	1135678	LENIVALDO MINO DA SILVA	9º BPM
232	CABO	1135686	PAULO JOSE DA SILVA JUNIOR	8º BPM
233	CABO	1135694	WILLINGTON CORREIA DO NASCIMENTO	16º BPM
234	CABO	1135708	ELVYSON DIAS BEZERRA	BPGD
235	CABO	1135724	EDSON GUSTAVO DO NASCIMENTO CIRINO	23º BPM
236	CABO	1135732	WILLIAMS NUNES DE JESUS BERENGUER	BPRP
237	CABO	1135740	RONALDO DA SILVA SANTOS	BPTRAN
238	CABO	1135759	ALEYRTON MAERCIO DE LIMA SILVA	5ª CIPM
239	CABO	1135767	ADAO EDEILSON DOS SANTOS	8º BPM
240	CABO	1135775	HANANIAS DA SILVA BARROS	16º BPM
241	CABO	1135805	JAQUELINE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	DTEC
242	CABO	1135813	DULLERRY EMMANUEL GOMES DE OLIVEIRA	22º BPM
243	CABO	1135821	LUIZ AUGUSTO VENCERLAU DA SILVA	CFARM
244	CABO	1135830	JOSE EDER MARTINS DE SANTANA	26º BPM
245	CABO	1135848	JOSE RONALDO DA SILVA SANTOS	2º BPM
246	CABO	1135856	ANDRE BARBOSA DA SILVA	DASDH
247	CABO	1135864	ALAN SANTOS SILVA	CSM/INT
248	CABO	1135872	LUIZ ALISSON NEVES FREIRE DO NASCIMENTO	8ª CIPM
249	CABO	1135899	ELIO PEDROSA VICTOR NETO	10º BPM
250	CABO	1135910	ALEXSANDRO MARINHO DA SILVA	CMH
251	CABO	1135937	CARLOS FERNANDO DE MATOS BRAGA	BPGD
252	CABO	1135945	RUMENILDO DE SOUSA BARBOSA	6ª CIPM
253	CABO	1135953	MARTA QUIRINO ALVES	16º BPM
254	CABO	1135988	WELLINGTON ROZENDO DA SILVA	BEPI
255	CABO	1135996	LUAN CARLOS ALVES BENTO	24º BPM
256	CABO	1136003	JOSE ALBERTO VELOSO LUSTOSA	18º BPM
257	CABO	1136011	JOSE RONALDO PEREIRA DE MELO	6ª CIPM
258	CABO	1136020	PEDRO CHAVES BEZERRA	8ª CIPM
259	CABO	1136038	ALYSSON DE SOUZA LEITE JUVINO	DS
260	CABO	1136046	RAFAEL SILVA DE AMORIM	16º BPM
261	CABO	1136054	WASHINGTON ALEX ALVES DE BRITO	16º BPM
262	CABO	1136070	EDIMILSON FELIX DA SILVA	APMP
263	CABO	1136089	MARCOS JUAN SANTOS COELHO	DF
264	CABO	1136097	JOSE CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	23º BPM
265	CABO	1136119	PAULO HENRIQUE DE SOUSA	17º BPM
266	CABO	1136127	EVANDRO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	18º BPM
267	CABO	1136135	ANDERSON STALLONE AMARO DA SILVA	CAS
268	CABO	1136143	EDER BESERRA VIEIRA	BEPI
269	CABO	1136151	RICARDO MONTEIRO DOS SANTOS	4º BPM
270	CABO	1123831	SUZILLANE WANIERE MARIA PESSOA	12º BPM
271	CABO	1136178	SERGIO SANTOS DE BARROS	CPP
272	CABO	1136186	EDINALDO JOSE BARBOSA DE MELO	22º BPM

273	CABO	1136194	CLEO LEUGIN GONCALVES MIGUEL	23º BPM
274	CABO	1136208	HARLAN CORREIA RAMOS	BPGD
275	CABO	1136216	GENIVALDO FREITAS DA SILVA JUNIOR	15º BPM
276	CABO	1136224	CARLOS ALVES DA SILVA	BPRV
277	CABO	1136232	MAURICIO LOPES DE MENEZES NETO	BPTRAN
278	CABO	1136240	JOSE FLAVIO DE MOURA FILHO	22º BPM
279	CABO	1136275	MARCOS JOSE FERREIRA JUNIOR	8ª CIPM
280	CABO	1136283	ANDRE CARVALHO DA SILVA	4º BPM
281	CABO	1136291	JOSE OSMERIO DUARTE MAIA JUNIOR	13º BPM
282	CABO	1136305	WAGNER ALVES DE CARVALHO SILVA	16º BPM
283	CABO	1136313	JORGE ALEXANDRE PACHECO	3ª CIPM
284	CABO	1136321	JOSE MARIO DA SILVA JUNIOR	BPCHOQUE
285	CABO	1136330	RAPHAEL ALMEIDA DOS SANTOS	25º BPM
286	CABO	1136348	WENDY DE SOUZA MARTINIANO	8º BPM
287	CABO	1136356	JANAINA FREIRE MARQUES OLIVEIRA	14º BPM
288	CABO	1136364	FLAVIO PEREIRA DO NASCIMENTO	DTEC
289	CABO	1136372	RICARDO LUIS DOS SANTOS	ACG
290	CABO	1136380	ROBIANO ALVES DA SILVA	BPGD
291	CABO	1136410	JOAO PEDRO SILVA DE OLIVEIRA BEZERRA	BPRV
292	CABO	1136445	MARCIO DE LIMA SOUZA	24º BPM
293	CABO	1136453	RAUL BEZERRA DA SILVA NETO	BPTRAN
294	CABO	1136461	AQUILES GOMES DE MACEDO	24º BPM
295	CABO	1136496	GENIVAL ELOI DOS SANTOS FILHO	DASIS
296	CABO	1136500	RAFAEL ANTONIO FELIX	CIODS/SDS
297	CABO	1136526	JOSE JORGE LIMA DA SILVA	6º BPM
298	CABO	1136534	GILIABE BIGTA CABRAL DOS SANTOS	26º BPM
299	CABO	1136542	DANILO SANTANA NASCIMENTO	6º BPM
300	CABO	1136550	JOSE WILKE GOMES TAVARES	21º BPM
301	CABO	1136593	RODOLFO CESAR DE SOUZA BARBOSA	22º BPM
302	CABO	1136607	JOSE AUGUSTO DA SILVA	4º BPM
303	CABO	1136615	FELIPE JOSE DE LIMA	16º BPM
304	CABO	1136623	SORAIA LIMA DE BARROS	CORREGEDORIA
305	CABO	1136631	LEYDSON FRANKLIN VERAS BRASIL	23º BPM
306	CABO	1136640	FILLIPE JOSE TORRES DA SILVA SANTOS	2ª CIPM
307	CABO	1136658	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	18º BPM
308	CABO	1136666	JOSE EDUARDO BEZERRA DA SILVA	4º BPM
309	CABO	1136674	DIEGO VIEIRA DE LIMA	16º BPM
310	CABO	1136682	BRUNO HORACIO DOS SANTOS	SDS/TRE
311	CABO	1136690	ANTONIO ITALO DE CARVALHO SILVA	CIATUR
312	CABO	1136704	DJALMA RODRIGUES DA SILVA NETO	25º BPM
313	CABO	1136712	THIAGO RODRIGUES DE MELO	8º BPM
314	CABO	1136720	JAMES WILLIAM GONCALVES DE SOUZA	DGP
315	CABO	1136739	MAURILIO LIMA DA SILVA	22º BPM
316	CABO	1136755	ADRIANO ALVES FREIRE	6º BPM
317	CABO	1136763	MANOEL BENITO DE LIMA JUNIOR	23º BPM
318	CABO	1136771	JANAYNA ALVES DE ARAUJO MEDEIROS	14º BPM
319	CABO	1136780	LUIZ ANTONIO PAES BARRETO BATISTA DA SILVA	16º BPM
320	CABO	1136801	MAURI RODRIGUES CORREIA DA CUNHA	CAS
321	CABO	1136810	FABIO FARIAS SILVA DOS ANJOS	2º BPM
322	CABO	1136828	JOSE JOCILER NOGUEIRA	14º BPM
323	CABO	1136836	CARLOS ALBERTO SOARES DA LUZ JUNIOR	BPGD
324	CABO	1136852	VALDSON DOS ANJOS MARTINS	CIATUR
325	CABO	1136879	SAMIR DE SOUZA ROCHA	8º BPM
326	CABO	1136887	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	2º BPM
327	CABO	1136895	ADEMYR FERRAZ LEITE	1ª CIPM
328	CABO	1136917	LEANDRO LACERDA MARQUES	7º BPM
329	CABO	1136925	RICARDO DE BRITO SILVA	23º BPM
330	CABO	1136933	IGUATEMY SILVA ARAGAO	ACG
331	CABO	1136941	FRANCISCO MARDONIO ALVES MOREIRA	7º BPM
332	CABO	1136950	ADENILTON JOSE ALVES	16º BPM
333	CABO	1136976	RIVONALDO BENTO PEREIRA	24º BPM
334	CABO	1137000	RODRIGO VALENTIM COSTA RIBAS	16º BPM
335	CABO	1137018	RIVALDO CESAR FERREIRA DE SIQUEIRA	DPJM
336	CABO	1137034	RAFAEL BRUNO MARQUES DA SILVA	CREED

337	CABO	1137042	ADHLER DE ANDRADE KATTER	5º BPM
338	CABO	1137050	BRUNO THIAGO PASSOS DE AMORIM	5º BPM
339	CABO	1137077	ALAN JOSE MARINHO DE PONTES	13º BPM
340	CABO	1137085	JONE DE ALMEIDA SIQUEIRA	4ª CIPM
341	CABO	1137093	FRANCISCO VICENTE DE SENA	5ª CIPM
342	CABO	1137107	HUGO HENRIQUE VASCONCELOS LIMA	RPMON
343	CABO	1137123	THIAGO RODRIGUES SILVA	3ª CIPM
344	CABO	1137131	GLEBSON TERTULIANO DOS SANTOS	DTEC
345	CABO	1137140	RORY BRUNO DA SILVA CAVALCANTE	1ª CIPM
346	CABO	1137158	TANCREDO ANTONIO DE MELO SILVA	16º BPM
347	CABO	1137166	GABRIEL DO NASCIMENTO SOUZA	LEI SECA
348	CABO	1137182	TIAGO LOBO DILETIERI	DPO
349	CABO	1137190	GLEYGSON MENDES RIBEIRO DE MOURA	2º BPM
350	CABO	1137204	MARLON SANTOS CASTRO	HIPOTECA À SDS
351	CABO	1137220	HERISON HENRIQUE BEZERRA DE LUCENA	SDS/SEÇÕES
352	CABO	1137271	CRISTIANO SOUZA DA SILVA	16º BPM
353	CABO	1137280	JOAO PAULO DA SILVA NOIA	4ª CIPM
354	CABO	1137298	GERSON FERNANDES DA SILVA JUNIOR	CREED
355	CABO	1137310	JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA	SDS/JME
356	CABO	1137336	DIOGO FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	BOPE
357	CABO	1137344	TIAGO BARBOSA DE ANDRADE	21º BPM
358	CABO	1137379	LEONILDO RICARDO DA MATA	SDS/SEÇÕES
359	CABO	1137395	ICARO RAFAEL SANTOS DE SIQUEIRA	10º BPM
360	CABO	1137409	JEFESSON DE OLIVEIRA GOMES	19º BPM
361	CABO	1137417	CARLOS EDUARDO NARCISO CHAVES	8ª CIPM
362	CABO	1137425	THIAGO ANTONIO VIEIRA GOMES	5º BPM
363	CABO	1137433	ADILIO DA SILVA GOMES	4ª CIPM
364	CABO	1137441	PEDRO IVO DOS REIS NETO	26º BPM
365	CABO	1137450	ROBERIO RAIMUNDO DA SILVA PENHA	14º BPM
366	CABO	1137468	SERGIO JOSE SOARES BISPO	BPGD
367	CABO	1137484	EDGAR PEREIRA DE OLIVEIRA	22º BPM
368	CABO	1137492	RAFAEL DE BARROS MEIRA	18º BPM
369	CABO	1137506	YVISSON BATISTA DE VASCONCELOS	6º BPM
370	CABO	1137522	FAGNER MENDONCA CARREIRO DE SOUZA	25º BPM
371	CABO	1137530	JAMESSON SERAFIM GOMES	9ª CIPM
372	CABO	1137549	ITALO RONY MELO VASCONCELOS	AG
373	CABO	1137557	MARCELO BENIGNO LIRA DA SILVA	8º BPM
374	CABO	1137565	JONATAS FELICIANO DE AQUINO SILVA	10º BPM
375	CABO	1137573	JANAINA MARIA DOS SANTOS	LEI SECA
376	CABO	1137581	MARCOS SANTANA DA SILVA	BPRP
377	CABO	1137590	JOHNNANTHAN AGUIAR COSTA LEITAO	8ª CIPM
378	CABO	1137611	PEDRO HENRIQUE COSTA DA SILVA	6º BPM
379	CABO	1137620	LEONARDO RIBEIRO ALVARO	CREED
380	CABO	1137638	MACILON ARTHUR DE OLIVEIRA	BPGD
381	CABO	1137646	ANTONIO HERLLON MOREIRA MARTINS	BEPI
382	CABO	1137662	DEIVIDE FRANKLIN ALVES BORGES FREITAS	DASIS
383	CABO	1137689	THIAGO MICHILES DE BRITO SILVA	19º BPM
384	CABO	1137697	DANIEL LUCAS MENDES DA SILVA	16º BPM
385	CABO	1137700	JARBAS GOMES DA SILVA	16º BPM
386	CABO	1137727	ERINALDO VAZ DA CRUZ JUNIOR	16º BPM
387	CABO	1137751	DANTON ALBUQUERQUE DOS SANTOS	CSM/INT
388	CABO	1137778	EDSON ALVES DA SILVA	11º BPM
389	CABO	1137786	ROBERVAL MANOEL DA SILVA	1º BIESP
390	CABO	1137794	FRANCISCO MIRAVAN DA SILVA	8º BPM
391	CABO	1137816	DHEMETRIUS LUCAS DA SILVA	CIATUR
392	CABO	1137832	MARCIO BEZERRA DA CUNHA	26º BPM
393	CABO	1137859	CARLOS EDUARDO GOMES BATISTA	CTT
394	CABO	1137875	LUCIVAL BENJAMIM DA COSTA	18º BPM
395	CABO	1137883	MCCARTNEY FERNANDES DE SENA ARAUJO	7ª CIPM
396	CABO	1137891	TIAGO PEDRO LOPES BELO DO NASCIMENTO	16º BPM
397	CABO	1137905	SAULO DUARTE DA SILVA	CIATUR
398	CABO	1137913	EUDCLECIO DE SOUZA SILVA	BPGD
399	CABO	1137921	JADSON OLIVEIRA DA SILVA	13º BPM
400	CABO	1137930	CLEIDSON COSTA DA CRUZ	BPRV

401	CABO	1137948	JOSE NEILSON DE SOUZA GALDINO	23º BPM
402	CABO	1137956	TIAGO HILDO DA SILVA CARVALHO	16º BPM
403	CABO	1137972	THIAGO ANTONIO SANTANA DUARTE	16º BPM
404	CABO	1137999	DEYVID MAIMONE PESSOA SILVA	SDS/SEÇÕES
405	CABO	1138006	JOAO VICTOR PEREIRA DE SA	8º BPM
406	CABO	1138014	RANGEL CABRAL SANTOS	4ª CIPM
407	CABO	1138022	SAMUEL ESPINDOLA BELISARIO	BPGD
408	CABO	1138030	LENILDO BERNARDINO DE SENA JUNIOR	15º BPM
409	CABO	1138065	JOSE MARIANO OURIQUES PEREIRA	21º BPM
410	CABO	1138073	LUCIANO COSTA SANTOS	1ª CIPM
411	CABO	1138081	JOSE FELIX RODRIGUES COSTA JUNIOR	CIMUS
412	CABO	1138090	CICERO CARDOSO DA SILVA	BPGD
413	CABO	1138111	DANIEL SILVA DE ARAUJO	BPCHOQUE
414	CABO	1138138	ALRIBERTO COSTA LEITE	23º BPM
415	CABO	1138154	TATYANA MERENCIO ASSUNCAO UCHOA	CPM/DGP
416	CABO	1138162	THAISA IDALINA ALVES PONTUAL	BPGD
417	CABO	1138170	MARCELO DE LUNA CABRAL	CREED
418	CABO	1138189	TIAGO MARQUES DE HOLANDA	BPGD
419	CABO	1138197	JUCELIO CANDIDO GONCALVES	6º BPM
420	CABO	1138219	CARLOS ANDRE DE SIQUEIRA TAVARES	8ª CIPM
421	CABO	1138227	THYAGO RAMOS AZEVEDO	6º BPM
422	CABO	1138235	INGRIND ARIANNY DE MOURA FERRAZ	25º BPM
423	CABO	1138251	KLEBER LUIZ DA CUNHA APRIGIO	19º BPM
424	CABO	1138260	JOSE APARECIDO DA SILVA	BEPI
425	CABO	1138278	ANDERSON RODRIGUES DE ANDRADE	CAMIL
426	CABO	1138286	VICTOR GLAUBER DE ANDRADE SILVA	22º BPM
427	CABO	1138294	MICHAEL BARBOSA DOS SANTOS	16º BPM
428	CABO	1138308	EDRAS ALVES DE SOUSA	BPRV
429	CABO	1119877	ABRAÃO JOÃO PEREIRA	CIMUS
430	CABO	1093878	MARCIO PEREIRA MACIEL	BPGD
431	CABO	1103407	JOAO LUCAS MARTINS DE AZEVEDO	CMH
432	CABO	1089870	GUILHERME DA ROCHA BRAGA	16º BPM
433	CABO	1092820	TERLON HENRIQUESTONE LUCENA SANTANA	6º BPM
434	CABO	1136569	JOSEILDO PEREIRA DE MELO	24º BPM
435	CABO	1084232	JOÃO JAELOSON CONCEIÇÃO BARBOSA	1ª CIPM
436	CABO	9305041	WILLIAM DO PRADO BARBOSA	23º BPM
437	CABO	1070398	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	CIPMOTO
438	CABO	1120743	DALLIA MIRELLE GOMES MACIEL	4º BPM
439	CABO	1120824	JOSÉ EMANUEL DA SILVA	14º BPM
440	CABO	1120840	JOSE ARTHUR SANTOS DE MENDONCA	BPGD
441	CABO	1121189	ADILSON DE OLIVEIRA SILVA	6º BPM
442	CABO	1121219	CÍCERO NADIEL XAVIER DA SILVA	14º BPM
443	CABO	1086960	EMERSON PRINIO SOUSA DA SILVA	DASIS
444	CABO	1083880	RODRIGO ALVES DE SOUZA	20º BPM
445	CABO	1114913	CIBELE MARIA AMARAL DE MENDONCA	8ª CIPM
446	CABO	1133497	DOUGLAS OLIVEIRA DE ALMEIDA	AG
447	CABO	1134817	WELLINGTON FERREIRA DE MELO	11º BPM
448	CABO	1069640	ERONALDO LOPES LIMA JÚNIOR	4ª CIPM
449	CABO	1121715	ROBÉRIO DA SILVA CAJUEIRO	21º BPM
450	CABO	1127250	FABIANO LUIZ PEREIRA SILVA	CMH
451	CABO	1130749	ROSANGELA GERCINA DE AMORIM	13º BPM
452	CABO	1133721	EDUARDO JERÔNIMO DE SOUZA	2º BPM
453	CABO	1130668	VANESSA RIBEIRO DE LIMA	APMP
454	CABO	1132814	BRUNO RAFFAELE CARVALHO DA SILVA	BPTRAN
455	CABO	1133438	ANTONIO VICENTE BARROS OLIVEIRA	10º BPM
456	CABO	1134639	DORIVAL ALVES CABRAL FILHO	BPRP
457	CABO	1136860	JEFERSON CAVALCANTE DE SOUZA SILVA	8º BPM
458	CABO	1137115	JERCICA FERREIRA DA SILVA	25º BPM
459	CABO	1120387	PAULO AMARO DE SANTANA FILHO	19º BPM
460	CABO	1120778	EDGAR DE BARROS LOBO NETO	18º BPM
461	CABO	1120816	ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA	4º BPM
462	CABO	1120760	EDMILSON CUSTODIO DA SILVA	CPA
463	CABO	1120786	EDMILSON SILVA DE LIMA	BPGD
464	CABO	1120930	HUMBERTO MARTINS DE ARAUJO JUNIOR	LEI SECA

465	CABO	1120964	HUGO LEONARDO DE LIMA ROSA	17º BPM
466	CABO	1120948	ELTON LUIZ DO VALE	LEI SECA
467	CABO	1121103	CARLA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	2ª EMG
468	CABO	1121022	IVSON KLEBER MARQUES DE SENA	16º BPM
469	CABO	1121170	ELIZEU DE FRANCA ROCHA FILHO	8ª CIPM
470	CABO	1119168	JOAO BERNARDINO PEREIRA VIEIRA	16º BPM
471	CABO	1129546	JOSE THIAGO PAZ DOS SANTOS	24º BPM
472	CABO	1130510	VALDEIR BARBOSA DE SOUSA	24º BPM
473	SOLDADO	1106252	PAULO JUNIOR BISPO	7º BPM
474	SOLDADO	1097156	RAFAEL DE FARIAS LIRA	6º BPM
475	SOLDADO	1087150	ANTONIO MARCELO CORDEIRO LIMA	1ª CIPM
476	SOLDADO	1099108	ELEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS	21º BPM
477	SOLDADO	1113615	HENRIQUE DA SILVA FREIRE	4ª CIPM
478	SOLDADO	1124315	JALESON DE SANTANA FREITAS	24º BPM
479	SOLDADO	1124609	TARSO RODRIGUES CONCEICAO	25º BPM
480	SOLDADO	1124897	JEAN CARLOS DA SILVA	12º BPM
481	SOLDADO	1125230	ELIAS VILACA DE MELO	9º BPM
482	SOLDADO	1126237	ORLANDO ISAAC LEITE DOS SANTOS	9º BPM
483	SOLDADO	1126423	VILQUER FONSECA RAMOS DE SA	5º BPM
484	SOLDADO	1127578	THIAGO SILVA SOUZA	5º BPM
485	SOLDADO	1128817	RINALDO EMERSON DE LIMA	2º BPM
486	SOLDADO	1130587	DANIEL DIOGENES DE ANDRADE AMORIM	15º BPM
487	SOLDADO	1131028	GUSTAVO SAVIO GOMES DOS ANJOS	19º BPM
488	SOLDADO	1131729	WILLAME GOMES DOS SANTOS	BPRV
489	SOLDADO	1132237	GIRLAN GUSTAVO DA SILVA	12º BPM
490	SOLDADO	1132512	WELLINTON DELFINO DE BARROS	CIPMOTO
491	SOLDADO	1132601	EDUARDO FABRICIO DE ARAUJO ALMEIDA	7º BPM
492	SOLDADO	1132873	ALMIR RAMOS DA SILVA	24º BPM
493	SOLDADO	1133225	JUANN VICTOR TIAGO DO NASCIMENTO	2º BPM
494	SOLDADO	1133306	DEIVSON FERNANDES DA SILVA	11º BPM
495	SOLDADO	1133527	JOSE MARCELO DA SILVA	11º BPM
496	SOLDADO	1134523	FELIPE ALEXANDRE SANTOS MARQUES	4º BPM
497	SOLDADO	1134620	ANANAIRA ALVES MARTINS	4º BPM
498	SOLDADO	1134809	RAFAEL CARVALHO DE SOUZA MARTINS	11º BPM
499	SOLDADO	1134876	THIAGO LENNON SOUZA MORAES	CFAP
500	SOLDADO	1135163	MARCOS VINICIUS BARROS LIMA	20º BPM
501	SOLDADO	1135562	APRIGIO JUVENAL DE ARRUDA NETO	26º BPM
502	SOLDADO	1135716	WILKSON ROBERTO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	11ª CIPM
503	SOLDADO	1135929	JONATHAN ANDREIVIDSON DOS SANTOS CARVALHO	25º BPM
504	SOLDADO	1135970	CHARLES ROSEMBERG MEDEIROS	19º BPM
505	SOLDADO	1136470	MARCELO RAFAEL RODRIGUES PORTO	19º BPM
506	SOLDADO	1137174	FRANCISDEIVSON TIBURTINO DA SILVA	14º BPM
507	SOLDADO	1137239	CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	8ª CIPM
508	SOLDADO	1137670	BRUNO JOSE GOMES DA SILVA	17º BPM
509	SOLDADO	1137980	JOHNNY DAVISON ANDRADE DE OLIVEIRA	6º BPM
510	SOLDADO	1138146	ALEXANDRE DA SILVA CORDEIRO	9ª CIPM
511	SOLDADO	1138243	SIDNEY QUARESMA DA CRUZ	23º BPM
512	SOLDADO	1138316	WELLINGTON DE SOUZA SILVA	22º BPM
513	SOLDADO	1138324	RONILSON BATISTA DUARTE	3ª CIPM
514	SOLDADO	1138332	TALLITA MIRELLA DE SANTANA OLIVEIRA	DGP
515	SOLDADO	1138340	HOBERDAN JOSE DE OLIVEIRA	12º BPM
516	SOLDADO	1138359	IZAAC GOMES DO EGITO	CIPOMA
517	SOLDADO	1138375	PEDRO HENRIQUE GONDIM DE ALMEIDA	19º BPM
518	SOLDADO	1138383	ERILSON PEREIRA MACIEL	14º BPM
519	SOLDADO	1138405	BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA CHAVES CABRAL	17º BPM
520	SOLDADO	1138413	ISNARDE GONZALLES DA SILVA FONSECA	2ª CIPM
521	SOLDADO	1138421	IGOR SANTIAGO DE OLIVEIRA	19º BPM
522	SOLDADO	1138430	PAULO DOS SANTOS NUNES	BPGD
523	SOLDADO	1138448	JOSE MARCOS DA SILVA	2º BPM
524	SOLDADO	1138456	EVERTON DORNELAS DO AMARAL	2º BPM
525	SOLDADO	1138464	ALANE DE MACEDO ALVES	21º BPM
526	SOLDADO	1138472	DIOGO ARTHUR FERREIRA DE LIMA	CIPCAES
527	SOLDADO	1138480	GEORGE ANDERSON FELIX DE SOUZA	3ª CIPM
528	SOLDADO	1138499	EDMAR SOARES DE OLIVEIRA	12º BPM

529	SOLDADO	1138502	JOEL RODRIGUES CAMPELO	4º BPM
530	SOLDADO	1138510	MELICIO SOARES DE LUCENA JUNIOR	BPGD
531	SOLDADO	1138529	LIDIANE MARIA DA SILVA	21º BPM
532	SOLDADO	1138561	FRANCISCO BEZERRA LEITE	8º BPM
533	SOLDADO	1138570	DOUGLAS PEREIRA LIMA DA SILVA	ALEPE
534	SOLDADO	1138588	MATHEUS SOARES DE VASCONCELOS	BOPE
535	SOLDADO	1138596	FABIANO FELIX DA SILVA	18º BPM
536	SOLDADO	1138600	JOSE LEONCIO DA SILVA NETO	BPCHOQUE
537	SOLDADO	1138618	ANGELA XAVIER GOMES	CMH
538	SOLDADO	1138626	LEONARDO LAAAS PINTO DE MELO	SDS/SEÇÕES
539	SOLDADO	1138634	PRISCILA SIMES TRAVASSOS	13º BPM
540	SOLDADO	1138642	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	25º BPM
541	SOLDADO	1138650	RELIREUDO COSTA DO NASCIMENTO	CREED
542	SOLDADO	1138677	EMERSON FILIPE SANTOS DA SILVA	6º BPM
543	SOLDADO	1138685	VICTOR HUGO BRAGA COSTA	2ª CIPM
544	SOLDADO	1138693	REGINALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	BPGD
545	SOLDADO	1138707	UJAIR FRANCISCO PEREIRA	CIATUR
546	SOLDADO	1138715	JOSE DIMAS RAFAEL DE SOUZA	18º BPM
547	SOLDADO	1138723	ANDRESSA CAVALCANTI DE MELO	3º BPM
548	SOLDADO	1138731	IVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	6º BPM
549	SOLDADO	1138766	JAQUELINE BEZERRA DE LIMA	5ª CIPM
550	SOLDADO	1138774	GENIVALDO SEVERINO DA SILVA RAMOS	25º BPM
551	SOLDADO	1138782	JOSE DUARTE AYRES BEZERRA	23º BPM
552	SOLDADO	1138790	RALZEMBERG FERNANDO BARBOSA ROCHA DE FREITAS	21º BPM
553	SOLDADO	1138804	ELENILDE PONTES DA SILVA	6º BPM
554	SOLDADO	1138812	JOSE ROBERTO DE SANTANA FERREIRA	21º BPM
555	SOLDADO	1138820	ADRIANO MARIANO DE SOUZA	23º BPM
556	SOLDADO	1138839	NEIDJA ORNILA ALVES PEREIRA	2º BPM
557	SOLDADO	1138847	MAURO GOMES DE AGUIAR FILHO	19º BPM
558	SOLDADO	1138855	RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	1º BPM
559	SOLDADO	1138871	ANA KARLA GOMES DA SILVA	DEAJA
560	SOLDADO	1138880	LINDINALDO SEVERINO DA SILVA	DS
561	SOLDADO	1138898	HELIO IVANILDO PEREIRA	4º BPM
562	SOLDADO	1138901	LAUDEMILSON FERRAZ DA SILVA RAMOS	11º BPM
563	SOLDADO	1138910	CLEDSON EVERSON DE BARROS	1º BPM
564	SOLDADO	1138928	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA VERAS	2ª CIPM
565	SOLDADO	1138936	HELLY CESAR LOPES DA NOBREGA	2º BPM
566	SOLDADO	1138944	LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA SILVA	10ª CIPM
567	SOLDADO	1138952	FRANCISCO DIEGO FREIRE RODRIGUES VIEIRA	3º BPM
568	SOLDADO	1138960	IVALDO PEREIRA DE LACERDA	14º BPM
569	SOLDADO	1138979	CARLOS ALBERTO FRANCISCO SEABRA	16º BPM
570	SOLDADO	1138995	LUCIANO REIS DO NASCIMENTO JUNIOR	BPCHOQUE
571	SOLDADO	1139010	RENATA MARIA SILVA DE LIMA	DGA
572	SOLDADO	1139037	EVERTON RAMOS BARRETO	6º BPM
573	SOLDADO	1139045	HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA	7º BPM
574	SOLDADO	1139053	RICARDO FELIX GOMES BARBOSA	DGA
575	SOLDADO	1139088	ALAM VITOR MUNIZ DA SILVA	3º BPM
576	SOLDADO	1139100	ANDREA GUIMARAES SANTOS	DGA
577	SOLDADO	1139118	RENATO ROBISON DA SILVA	DASIS
578	SOLDADO	1139126	CLEANDERSON GERMANO DE SANTANA	25º BPM
579	SOLDADO	1139134	ROBYSON ADLER BEZERRA DE BARROS	18º BPM
580	SOLDADO	1139150	LUIZ GUSTAVO GONCALVES MATIAS	18º BPM
581	SOLDADO	1139169	JOSE ELISANIO RODRIGUES DA SILVA	4º BPM
582	SOLDADO	1139177	BRUNO RODRIGO MACHADO VAZ	9º BPM
583	SOLDADO	1139185	CARLOS AFONSO DO NASCIMENTO SOUZA	24º BPM
584	SOLDADO	1139193	EDNILSON JOSE DA SILVA	22º BPM
585	SOLDADO	1139207	JOSE MARCONI HENRIQUE ALBUQUERQUE SILVA	CIPMOTO
586	SOLDADO	1139215	WAGNER DE SOUZA FREITAS	BEPI
587	SOLDADO	1139223	RODRIGO EMIDIO DE SOUSA	25º BPM
588	SOLDADO	1139231	RENATA BATISTA DA SILVA	CFARM
589	SOLDADO	1139240	NEURYANA DA SILVA CUNHA	17º BPM
590	SOLDADO	1139258	LUIS CARLOS MARTINS DA SILVA	19º BPM
591	SOLDADO	1139266	REBECA TRIGUEIRO DE QUEIROZ OLIVEIRA	19º BPM
592	SOLDADO	1139274	JURANDIR MAGALHAES DE SOUZA JUNIOR	19º BPM

593	SOLDADO	1139282	FLAVIO JOSE RIBEIRO	21º BPM
594	SOLDADO	1139290	VICTOR RAFAEL PEREIRA DE LIMA	13º BPM
595	SOLDADO	1139304	JOSE CLEBER DOS SANTOS ANDRADE	21º BPM
596	SOLDADO	1139312	WESLLEN KLEYDSO DE LIMA	19º BPM
597	SOLDADO	1139320	JONATAS PEDRO GOMES DOS SANTOS	BPGD
598	SOLDADO	1139339	WANCLEBSON TAVARES DE FREITAS	7º BPM
599	SOLDADO	1139347	ADRIANO RAIMUNDO DA SILVA	21º BPM
600	SOLDADO	1140906	KLEBER RAMOS DA SILVA	BPGD
601	SOLDADO	1139363	WAGNE HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	CPM/DGP - PETR
602	SOLDADO	1139380	RICARDO DE SOUZA CARVALHO	1ª CIPM
603	SOLDADO	1139398	DIMAS DIOGENES SOBRAL DA SILVA	17º BPM
604	SOLDADO	1139401	ADRIANO MAURICIO DA SILVA	19º BPM
605	SOLDADO	1139410	ANDERSON JOSE DO CARMO SILVA	CIPMOTO
606	SOLDADO	1139428	DAVID ROBERTO BARROS DE FRANCA	RPMon
607	SOLDADO	1139436	FABIOLA DA CONCEICAO BARBOSA DA SILVEIRA	18º BPM
608	SOLDADO	1139444	DAVID PIRES GALVAO DA CRUZ	BOPE
609	SOLDADO	1139460	ERIVALDO JOVINO DA SILVA	19º BPM
610	SOLDADO	1139479	THIAGO LEITE DE SOUZA ALVES	9º BPM
611	SOLDADO	1139487	VANDERSON SANTANA CAMPOS	19º BPM
612	SOLDADO	1139509	WEVERSON CESAR PEREIRA DA SILVA	18º BPM
613	SOLDADO	1139517	SAMUEL ANDERSON LIMA DE SANTANA	BPGD
614	SOLDADO	1139525	PAULO OSCAR CERRATO GOMES	BPRP
615	SOLDADO	1139533	TASSIO BRUNO OLIVEIRA PAES MENEZES	4ª CIPM
616	SOLDADO	1139541	EDILSON JEAN BATISTA	14º BPM
617	SOLDADO	1139550	ALISSON PAULO SILVA DE ARAUJO	20º BPM
618	SOLDADO	1139568	ALEXANDRE DE MOURA SILVA	22º BPM
619	SOLDADO	1139576	FABIO ROBERTO RATTACASO DA PAZ	RPMON
620	SOLDADO	1139584	LUCIANO JOSE DOS SANTOS	2º BPM
621	SOLDADO	1139592	LEONARD CLEMENT FOSTER	19º BPM
622	SOLDADO	1139606	WALDEMIR JOSE DA SILVA LOBO FILHO	CIATUR
623	SOLDADO	1139622	DANILO HELMYT DE MELO SENA	21º BPM
624	SOLDADO	1139630	CLENIO LUIZ DA SILVA	2º BPM
625	SOLDADO	1139649	JONAS SANTIAGO DE LIMA	19º BPM
626	SOLDADO	1139657	MARCONE RICARDO MARINHO ALBINO	2º BPM
627	SOLDADO	1139665	LUZIELDO SOUZA SILVA	7º BPM
628	SOLDADO	1139681	VANDERLEI JOSE DO NASCIMENTO	26º BPM
629	SOLDADO	1139690	WELLINGTON RIBEIRO DE VASCONCELOS	18º BPM
630	SOLDADO	1139703	GUTEMBERG FERREIRA BARROS	BEPI
631	SOLDADO	1139711	WELINGTON DA SILVA MOURA	3º BPM
632	SOLDADO	1139720	THIAGO RODRIGO ARAUJO DE SOUZA	2ª EMG
633	SOLDADO	1139738	ANA CRISTINA SANTOS DE LIMA	14º BPM
634	SOLDADO	1139746	FABIANO PALMEIRA DA SILVA	9º BPM
635	SOLDADO	1139754	JOSE LINNEKEN DE SOUZA BATISTA	21º BPM
636	SOLDADO	1139762	DIOGO FERNANDO DOS SANTOS	2º BPM
637	SOLDADO	1139789	RENATO DA SILVA COSTA	2ª CIPM
638	SOLDADO	1139797	JOSE RAPHAEL RIBEIRO MADRUGA	3ª CIPM
639	SOLDADO	1139819	DANIELE ALVES GONÇALVES DA SILVA	19º BPM
640	SOLDADO	1139827	ASSENDINO DA MOTA SILVEIRA NETO	13º BPM
641	SOLDADO	1139835	BRUNO CAVALCANTE DA ROCHA	DPO
642	SOLDADO	1139860	FELIPE FONSECA NOVAIS FLORENTINO BATISTA	BOPE
643	SOLDADO	1139886	KLEYTON BARBOSA DO NASCIMENTO	22º BPM
644	SOLDADO	1139894	ANTONIO CARLOS ROMAO DE SOUSA	21º BPM
645	SOLDADO	1139908	MARCOS PINHEIRO DA SILVA	13º BPM
646	SOLDADO	1139924	CARLOS LINS DA SILVA	18º BPM
647	SOLDADO	1139932	GUTEMBERG INACIO DE SOUZA OLIVEIRA	BEPI
648	SOLDADO	1139940	ROBERTO BEZERRA TENORIO PEDROSA	BPGD
649	SOLDADO	1139959	TARCISO DE OLIVEIRA LIMA	DASIS
650	SOLDADO	1139967	ADEILSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	3º BPM
651	SOLDADO	1139975	EUMESSIAS CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	19º BPM
652	SOLDADO	1139983	TIAGO JOSE DA SILVA	3º BPM
653	SOLDADO	1139991	ALEXSANDRO CARDOZO DE SOUZA ALVES	CIODS/SDS
654	SOLDADO	1140000	PEDRO VANDO DA SILVA	19º BPM
655	SOLDADO	1140027	PHILIPPE DIORGENES DE SOUZA PINTO	2º BPM
656	SOLDADO	1140035	WELLINGTON CARNEIRO CHAGAS DA SILVA	18º BPM

657	SOLDADO	1140043	MARIVALDO DE ARAUJO SILVA	12º BPM
658	SOLDADO	1140051	LUAN ALVES BEZERRA	8ª CIPM
659	SOLDADO	1140060	WILLAMS DA SILVA FERREIRA DE MELO	AG
660	SOLDADO	1140078	PETER PIMENTEL JOAQUIM	3ª CIPM
661	SOLDADO	1140108	D ANGELO ALVES XAVIER	3ª CIPM
662	SOLDADO	1140116	AELSON DA SILVA SANTOS	4º BPM
663	SOLDADO	1140124	THEMES ASSEKER SILVA JUNIOR	BPRV
664	SOLDADO	1140140	LEANDRO LUIS FREIRE	14º BPM
665	SOLDADO	1140159	JADSON DE OLIVEIRA SILVA	21º BPM
666	SOLDADO	1140167	ZILTON DE ARAUJO GOES NETO	1ª CIPM
667	SOLDADO	1140175	TULIO SANTANA DA SILVA	BEPI
668	SOLDADO	1140191	JOSE CLEDSON VIEIRA DA ROCHA	1ª CIPM
669	SOLDADO	1140205	ARTUR HENRIQUE DE ARAUJO	25º BPM
670	SOLDADO	1140213	GLEILSON VIDAL BEZERRA	9ª CIPM
671	SOLDADO	1140230	CARLOS ROCHA TEIXEIRA	19º BPM
672	SOLDADO	1140248	MARCELO ANACLETO LIMA DE SOUZA	21º BPM
673	SOLDADO	1140264	JOSE ROBERTO TORRES LUNA	7º BPM
674	SOLDADO	1140272	DIEGO ARMANDO OLIVEIRA	BPGD
675	SOLDADO	1140280	FAGNER EZEQUIEL VASCONCELOS DOS SANTOS	23º BPM
676	SOLDADO	1140299	MARCUS VINICIO BATISTA DA SILVA	18º BPM
677	SOLDADO	1140302	HUGO LUIZ ALMEIDA DA SILVA	3ª CIPM
678	SOLDADO	1140310	BRUNO MELO DA SILVA	BPGD
679	SOLDADO	1140329	LEANDRO FERREIRA DA COSTA	DASDH
680	SOLDADO	1140337	RAFAEL VICENTE DA SILVA	BPCHOQUE
681	SOLDADO	1140345	SAVIO HENRIQUE CAMPELO DOS SANTOS	DASDH
682	SOLDADO	1140353	JOSE RILTON SOARES DA SILVA	DEAJA
683	SOLDADO	1140361	JOAO BATISTA GOMES DE SOUZA COSTA	19º BPM
684	SOLDADO	1140370	BRUNO INACIO DE LIMA	CFAP
685	SOLDADO	1140388	REINILSON MATOS DA SILVA	4ª CIPM
686	SOLDADO	1140396	PEDRO GUSTAVO DE LAVOR OLIVEIRA	2ª CIPM
687	SOLDADO	1140400	ANAILTON RODRIGUES RAMOS	23º BPM
688	SOLDADO	1140418	AFONSO JUNIOR AGRA GOMES	7º BPM
689	SOLDADO	1140426	JOAO PAULO FERREIRA CATANDUBA	23º BPM
690	SOLDADO	1140434	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	18º BPM
691	SOLDADO	1140442	GILSON TENORIO DE SIQUEIRA	CFAP
692	SOLDADO	1140450	MARCILIO SILVA FERREIRA	1º BPM
693	SOLDADO	1140469	MICHELL FELIPE DE OLIVEIRA	11º BPM
694	SOLDADO	1140477	NORBERTO ALEXANDRE DE FREITAS	11º BPM
695	SOLDADO	1140485	LEANDRO DA SILVA TORRES	23º BPM
696	SOLDADO	1140493	KLAYTON RIBEIRO DE SOUZA	BPGD
697	SOLDADO	1140507	JOAO PAULO TABOSA DO NASCIMENTO	4º BPM
698	SOLDADO	1140515	JOSE EDUARDO DA SILVA	BPGD
699	SOLDADO	1140531	NEYMAH ESMERALDO PINTO	CMH
700	SOLDADO	1140540	FILIPE GALDINO DA SILVA	26º BPM
701	SOLDADO	1140566	SERGIO RAMIRO DA SILVA	19º BPM
702	SOLDADO	1140574	GLEIBSON FARIAS DE LIMA	COPOM/DPO
703	SOLDADO	1140590	THIAGO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS	19º BPM
704	SOLDADO	1140604	HUGO FABIANO AZEVEDO DOS SANTOS	6º BPM
705	SOLDADO	1140612	LEANDRO PESSOA DA SILVA	CIPMOTO
706	SOLDADO	1140620	ERICK DANILO ALVES DE ANDRADE	23º BPM
707	SOLDADO	1140639	RAIMUNDO NOBERTO DE BRITO FILHO	24º BPM
708	SOLDADO	1140647	EDUARDO GEORGY LUCENA CARVALHO	BOPE
709	SOLDADO	1140655	FELIPE DE SIQUEIRA CAVALCANTI	BEPI
710	SOLDADO	1140671	JADELSON DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR	3ª CIPM
711	SOLDADO	1140680	FABIANO PAULINO DA SILVA	19º BPM
712	SOLDADO	1140698	HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA	19º BPM
713	SOLDADO	1140701	CLAUDEMIR FERREIRA DE MELO JUNIOR	AG
714	SOLDADO	1140710	MACIEL BARROSO GAMA	5º BPM
715	SOLDADO	1140728	DANIEL RODRIGUES ARAUJO	1ª CIPM
716	SOLDADO	1140736	ELIABIS CARVALHO SANTIAGO	BPGD
717	SOLDADO	1140744	CARLOS HUMBERTO BELARMINO DA SILVA	21º BPM
718	SOLDADO	1140752	CARLOS PHILLIPE MARTINS DOS SANTOS	BPGD
719	SOLDADO	1140760	DEMONTIER LEITE DA SILVA	14º BPM
720	SOLDADO	1140779	ALEXSANDRO FEITOSA SANTOS	BPGD

721	SOLDADO	1140787	SAMUEL ARAUJO GOMES DA SILVA	18º BPM
722	SOLDADO	1140795	FABIO TAVARES DA SILVA	CIPMOTO
723	SOLDADO	1140809	THIAGO OLIVEIRA DA VEIGA PACHECO	LEI SECA-SDS
724	SOLDADO	1140833	ANDERSON NEVES REIS	4º BPM
725	SOLDADO	1140841	DEIVID BATISTA DA SILVA	19º BPM
726	SOLDADO	1140850	BRUNO RODRIGUES DE VASCONCELOS	15º BPM
727	SOLDADO	1140868	JOSE ERENILDO GALINDO	3º BPM
728	SOLDADO	1140876	ANDREA SEMIRAMIS DE ALMEIDA PORTO	DASDH
729	SOLDADO	1140884	JAMERSON BRUNO BARBOSA DE SOUSA	BPGD
730	SOLDADO	1140892	RENATO HENRIQUE TAVARES	19º BPM
731	SOLDADO	1140914	LUIS HENRIQUE DE MOURA SILVA	22º BPM
732	SOLDADO	1140922	SERGIO SEVERINO DOS SANTOS	6º BPM
733	SOLDADO	1140949	MARIA LAURENICE LEAO DE VASCONCELOS	21º BPM
734	SOLDADO	1140957	LUIZ CARLOS HENRIQUE MARQUES DA SILVA	10º BPM
735	SOLDADO	1140965	ALINE LEAL VICENTE FERREIRA	DEAJA
736	SOLDADO	1140973	EDSON DAYVID DA SILVA	19º BPM
737	SOLDADO	1140981	IRANILDO LINHARES DE QUEIROZ	1ª CIPM
738	SOLDADO	1141007	YBISSON BATISTA DE VASCONCELOS	CPM/DGP
739	SOLDADO	1141023	EPITACIO RODRIGUES DA SILVA NETO	BEPI
740	SOLDADO	1141031	TULIO GUSTAVO DA VEIGA ALCOFORADO	CIPCAES
741	SOLDADO	1141040	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	CIPMOTO
742	SOLDADO	1141058	GRAUBEM MARIA DE QUEIROZ XIMENES E SILVA	19º BPM
743	SOLDADO	1141066	ROMUALDO FAUSTINO DA SILVA	12º BPM
744	SOLDADO	1141074	RAFAEL BRUNO ROCHA DA SILVA	19º BPM
745	SOLDADO	1141082	APOLO LUIZ NASCIMENTO DE ALMEIDA	BPRP
746	SOLDADO	1141104	CRISTIANO LUIZ SILVA DO NASCIMENTO	19º BPM
747	SOLDADO	1141112	JOBSON DE FRANCA FERREIRA	FNS
748	SOLDADO	1141120	RAPHAEL JOSE DE MELO GOMES	2º BPM
749	SOLDADO	1141139	ANDERSON DE FREITAS NASCIMENTO	CIPMOTO
750	SOLDADO	1141147	WAGNER LEAL TAVARES	1º BPM
751	SOLDADO	1141155	LEANDRO COSME DOS SANTOS	21º BPM
752	SOLDADO	1141163	JOSE LEONARDO DA SILVA	BPRP
753	SOLDADO	1141171	EDNEIDE MARIA DA SILVA	DTEC
754	SOLDADO	1141180	ROBERTO ALVES VALENCA	15º BPM
755	SOLDADO	1141198	CLAUDEMIR LUIZ DA SILVA	2º BPM
756	SOLDADO	1141201	PAULO JESSE CORDEIRO CAMPOS	1ª CIPM
757	SOLDADO	1141228	ROGERIO RODRIGUES DE LIMA	BPRV
758	SOLDADO	1141244	JEFERSON ROLIM DA SILVA	7º BPM
759	SOLDADO	1141252	ELTON ANDRE DOS SANTOS SILVA	BPTRAN
760	SOLDADO	1141260	AILTON ALVES DOS SANTOS	BPCHOQUE
761	SOLDADO	1141287	MICHAEL DOS SANTOS MACHADO	CIPMOTO
762	SOLDADO	1141295	MARCIO PEREIRA DE SOUZA	19º BPM
763	SOLDADO	1141317	MARCOS MURILO GUERRA DE ARAUJO	1ª CIPM
764	SOLDADO	1141325	PAULO CESAR REBELO FILHO	19º BPM
765	SOLDADO	1141333	JOSELITO MUNIZ AMORIM FILHO	7º BPM
766	SOLDADO	1141341	JOANH AFONSO DE CARVALHO QUINTO	23º BPM
767	SOLDADO	1141376	BRUNO RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS	4º BPM
768	SOLDADO	1141392	VALDEMILSON BONFIM DE PAULA	ALEPE
769	SOLDADO	1141406	ADILSON OLIVEIRA ROCHA	1ª CIPM
770	SOLDADO	1141414	EDMILSON VITORINO CABRAL JUNIOR	DEIP
771	SOLDADO	1141422	PETERSON ANTONIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO	BEPI
772	SOLDADO	1141430	WAGNER RODRIGUES DE LIMA SILVA	BPGD
773	SOLDADO	1141449	JOSÉ VAGNER FERREIRA DE BARROS	22º BPM
774	SOLDADO	1141457	EDILSON MUNIZ DE FRANCA	TJPE
775	SOLDADO	1141473	JOSE WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	19º BPM
776	SOLDADO	1141481	CARLOS ANDRE ALVES PEREIRA	14º BPM
777	SOLDADO	1141490	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BEZERRA	8º BPM
778	SOLDADO	1141619	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	15º BPM
779	SOLDADO	1142631	ANATACY JERONIMO NETO SEGUNDO	CORREGEDORIA
780	SOLDADO	1142976	VINICIOS MELO DE OLIVEIRA	8º BPM
781	SOLDADO	1111809	JOSIAS CARVALHO DE SANTANA	19º BPM
782	SOLDADO	1141600	ELAINE MARIA DA SILVA	20º BPM
783	SOLDADO	1121065	RUBEM RODRIGUES DA SILVA	16º BPM
784	SOLDADO	1141570	IVAN FRANCISCO DE SOUSA	26º BPM

785	SOLDADO	1143735	EDVALDO NUNES DE MOURA	18º BPM
786	SOLDADO	1143743	DEIVID DE SOUZA	20º BPM
787	SOLDADO	1143751	JOSE RICARDO DE FREITAS AZEVEDO	2ª EMG
788	SOLDADO	1144464	CARLOS GILBERTO MELO DA SILVA	4º BPM
789	SOLDADO	1144472	CELIO NASCIMENTO DE ALENCAR	7º BPM
790	SOLDADO	1144480	GLEBYSON SOARES DE LIRA	18º BPM
791	SOLDADO	1144863	WILLTON JAMMESSON DA SILVA	15º BPM
792	SOLDADO	1144871	ALEXSANDRO BENSON DA SILVA LINS	AG
793	SOLDADO	1144880	PAMELLA SUELLEN DE SA LEITAO MALAGUETA	CMH
794	SOLDADO	1144898	WELLINGTON FERNANDO DE LIMA MELO	25º BPM
795	SOLDADO	1145207	EDEMITES DEOCLECIANO DA SILVA	13º BPM
796	SOLDADO	1145614	MANUEL RIBEIRO DE SOUZA NETO	BPRP
797	SOLDADO	1145630	HERMENEGILDO ALVES DA NOBREGA	19º BPM
798	SOLDADO	1145657	GENURA MARGARETE DE ATAIDE	18º BPM
799	SOLDADO	1146637	ARACELY NARAH AMARANTE COSTA	5ª CIPM
800	SOLDADO	1146645	JANISTORP PEREIRA DE SA	8º BPM
801	SOLDADO	1146653	JIMI DIEGO GOMES DE SIQUEIRA	17º BPM
802	SOLDADO	1146661	VICTOR HUGO DE MELO FERREIRA	MPPE
803	SOLDADO	1146670	CINTHIA FERREIRA SPINELLI	13º BPM
804	SOLDADO	1146688	DGINALDO DE ASSIS MOURA	BPGD
805	SOLDADO	1146696	GEFERSON PAULO BARBOSA	3ª CIPM
806	SOLDADO	1146700	IGOR JOSE SOUZA DOS REIS	3ª CIPM
807	SOLDADO	1146734	EDUARDO SAULO ARAGAO SILVA	4º BPM
808	SOLDADO	1146742	SORALDO ITACIO DE MORAES SOARES	2º BPM
809	SOLDADO	1146750	VALDIRLANIO PEQUENO DA SILVA	2ª EMG
810	SOLDADO	1146769	EDNALDO BENTO FERREIRA	CFAP
811	SOLDADO	1146777	EDSON VIEIRA CAVALCANTE JUNIOR	AG
812	SOLDADO	1146785	PAULO ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARRETO	DTEC
813	SOLDADO	1146807	TIAGO ALEXANDRE XAVIER RAMOS	COPOM/DPO
814	SOLDADO	1146823	CLAYTON CAVALCANTI DOS SANTOS	19º BPM
815	SOLDADO	1146831	CARLOS DOS SANTOS GOMES GUIMARAES	18º BPM
816	SOLDADO	1146840	DEYNER CARLOS DOS SANTOS ANDRADE	3ª CIPM
817	SOLDADO	1146858	EDGO SUEL DA SILVA	10º BPM
818	SOLDADO	1146874	EDLANE VIRGINIO DA SILVA	21º BPM
819	SOLDADO	1146882	JOSE FABIO DE ALBUQUERQUE FELIPE	3ª CIPM
820	SOLDADO	1147617	SERGIO BARRETO DE ARAUJO	BPRP
821	SOLDADO	1149253	SIDNEY SHELDON SOARES DOS SANTOS	BPRP
822	SOLDADO	1149261	WELLINGTON NERES DA SILVA	5º BPM
823	SOLDADO	1149768	JOSE EDUARDO GOMES DA SILVA	LEI SECA
824	SOLDADO	1149776	ADRIANO CAMILO ROQUE	SEFAZ
825	SOLDADO	1150065	WELLINGTON SILVA DOS SANTOS	2º BIESP
826	SOLDADO	1150413	EDSON DOS SANTOS E SILVA	14º BPM
827	SOLDADO	1150421	MARCELINO HENRIQUE DO NASCIMENTO	BPRV
828	SOLDADO	1150430	WASHINGTON BARBOSA MACIEL	13º BPM
829	SOLDADO	1150804	ERIK FABIO BARBOSA DE SOUZA	5º BPM
830	SOLDADO	1151444	JURANDY GOMES NOVAES	1ª CIPM
831	SOLDADO	1151479	ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA	BPCHOQUE
832	SOLDADO	1151487	EWERTON SILVA DO NASCIMENTO	RPMON
833	SOLDADO	1151495	POLLYANA ARAUJO DE SOUSA	BPCHOQUE
834	SOLDADO	1151509	ERICK DE MATOS CAMPOS	CFARM
835	SOLDADO	1151517	LEONARDO VICTOR AZEVEDO	11ª CIPM
836	SOLDADO	1151525	ALEXSANDRA PEREIRA DE CARVALHO	BPCHOQUE
837	SOLDADO	1151533	JOSE FABRICIO NOGUEIRA DE SA	14º BPM
838	SOLDADO	1151541	MONIQUE DE PAULA FRANCA BARROS	DGP
839	SOLDADO	1151584	FRANCISCO DAS CHAGAS DE LUCENA NOBREGA	23º BPM
840	SOLDADO	1151606	DAISY KARLA AROEIRA TOMAZ DA SILVA	CMH
841	SOLDADO	1151614	MARCIO JOSE BRAZ CHALEGRE	3º BPM
842	SOLDADO	1151649	DIOGO CORREIA SANTOS	BOPE
843	SOLDADO	1151657	ANDRE LUIZ NEVES DE SANTANA	BPCHOQUE
844	SOLDADO	1151665	SHARLYANA RAMOS DA SILVA	BPRV
845	SOLDADO	1151673	MICHAEL RICARDO SILVA XAVIER ROCHA	BPCHOQUE
846	SOLDADO	1151681	YLA MOREIRA TEIXEIRA DOURADO JEANMONOD	5º BPM
847	SOLDADO	1151690	LEANDRO DE BARROS SANTOS	8º BPM
848	SOLDADO	1151703	GIVANILSON TRAJANO DA SILVA	4º BPM

849	SOLDADO	1151711	JACKSON VIEIRA DA SILVA	2º BIESP
850	SOLDADO	1151720	ANDERSON DA SILVA DOS ANJOS	5º BPM
851	SOLDADO	1151738	ISABELLE ANDRADE DOS SANTOS	23º BPM
852	SOLDADO	1151746	FLAVIA ALEXANDRE DE ALMEIDA	10º BPM
853	SOLDADO	1151754	JOSE TENORIO DE ALBUQUERQUE NETO	BPRV
854	SOLDADO	1151762	WILKER CARLOS LIMA DE MORAIS	9º BPM
855	SOLDADO	1151770	THOMAS EDSON CORDEIRO DE LIMA	1º BPM
856	SOLDADO	1151789	JOSE ANDRE CARNEIRO DA SILVA	21º BPM
857	SOLDADO	1151797	PAULA GABRIELA LIMA DE ALMEIDA	3º BPM
858	SOLDADO	1151800	HAMILTON CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR	BPCHOQUE
859	SOLDADO	1151827	THIAGO VICTOR MUNIZ	BOPE
860	SOLDADO	1151835	JOSE ENIOCHARLES BATISTA DA PENHA	2º BIESP
861	SOLDADO	1151851	ELVIS DEYVSON DE SA BEM	8º BPM
862	SOLDADO	1151860	THIAGO RAMON GOMES DE ALMEIDA	9º BPM
863	SOLDADO	1151878	RONAILSON SEBASTIAO ALVES LEITE	8º BPM
864	SOLDADO	1151886	ADEILDA CUNHA ROCHA LEITE	BPCHOQUE
865	SOLDADO	1151894	ALINE SUZAN ALVES PEREIRA	BPRV
866	SOLDADO	1151908	WILLYAM DA SILVA	BPCHOQUE
867	SOLDADO	1151916	MARIA JULIANA VIEIRA CAVALCANTE	11ª CIPM
868	SOLDADO	1151932	JUCIANE VANESSA FIGUEIROA	4º BPM
869	SOLDADO	1151940	ADIEL PABLO DA COSTA SOUZA	4ª CIPM
870	SOLDADO	1151959	SAMUEL ROMUALDO VICTOR DE JESUS BANDEIRA	10ª CIPM
871	SOLDADO	1151967	GIVONALDO GOMES DA SILVA	11ª CIPM
872	SOLDADO	1151975	JOSE ANDERSON DA SILVA	24º BPM
873	SOLDADO	1151983	KENYA REGIA FERREIRA DE ARAUJO	6ª CIPM
874	SOLDADO	1151991	MOACIR RAMOS VERCOSA NETO	BPTRAN
875	SOLDADO	1152009	JOHNES LEANDRO VILELA DOMINGOS	CEFD
876	SOLDADO	1152017	JOSE FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	14º BPM
877	SOLDADO	1152025	RIVALDO JOSE DE MOURA JUNIOR	CIATUR
878	SOLDADO	1152033	JAILSON SEVERINO DA SILVA FARIAS	CAMIL
879	SOLDADO	1152041	STENIO ALBINO OLIVEIRA DA SILVA	2º BPM
880	SOLDADO	1152050	RONALDO FELIPE XAVIER MAGALHAES	BPTRAN
881	SOLDADO	1152076	SAMUEL ANDERSON SILVA DE CARVALHO	5º BPM
882	SOLDADO	1152092	JANAINA SANTOS RODRIGUES	9º BPM
883	SOLDADO	1152106	ERIVAN ALVES DE LIMA	10ª CIPM
884	SOLDADO	1152114	WAGNER VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA	BPCHOQUE
885	SOLDADO	1152122	ANDERSON CARLOS SOARES DE LIMA	10º BPM
886	SOLDADO	1152130	THIAGO ANTUNES DE SOUSA MARTINS	5º BPM
887	SOLDADO	1152149	GESSYCA MYRELLY SILVESTRE CAVALCANTE	11ª CIPM
888	SOLDADO	1152157	PEDRO EDNESIO NASARIO DE MELO	9º BPM
889	SOLDADO	1152165	MIGUEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO	5ª CIPM
890	SOLDADO	1152173	EMANUEL ELIESIO NAZARIO DE MELO	9º BPM
891	SOLDADO	1152181	JAMES DE OLIVEIRA BARRETO DA SILVA	BPCHOQUE
892	SOLDADO	1152190	FABIOLA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	CIATUR
893	SOLDADO	1152211	DIOGO GONCALVES CAMPOS	4º BPM
894	SOLDADO	1152220	YHALLE DE ANDRADE SIQUEIRA	BPRV
895	SOLDADO	1152238	HELDER PEDROSA DA SILVA	6º BPM
896	SOLDADO	1152246	SERGIO ROBERTO DA SILVA	15º BPM
897	SOLDADO	1152254	MAYARA MARIA DA SILVA MULATINHO	SDS/TRE
898	SOLDADO	1152262	FRANCINALDO ESTEVAO ARRUDA	23º BPM
899	SOLDADO	1152270	JOBSON GERVASIO DA SILVA	BPRV
900	SOLDADO	1152289	KARLOS ANDRE FREIRE DE OLIVEIRA SANTOS	CIATUR

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3251, DE 15/07/2021 - Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, o Decreto Estadual nº 38.438, de 20 de julho de 2012, com a redação prevista no Decreto Estadual nº 48.841, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito da Secretaria de Defesa Social e órgãos a ela vinculados, notadamente em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 6º do Decreto Estadual nº 38.438, de 20 de julho de 2012, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 49.258, de 03 de agosto de 2020, o qual estabelece o limite máximo de prestação de 12 serviços mensais por servidor ou militar;

CONSIDERANDO, por fim, a edição do Decreto Estadual nº 48.841, de 23 de março de 2020, que promoveu alterações no Decreto Estadual nº 38.438, de 20 de julho de 2012, e a necessidade de regulamentação de suas normas, no âmbito da Secretaria de Defesa Social; **R E S O L V E**:

Art. 1º Durante o mês de julho do ano de 2021, fica ampliado para 15 (quinze) o número máximo de cotas mensais por servidor ou militar para adesão ao Programa de Jornada Extra de Segurança (PJES), em razão do enfrentamento da emergência em saúde pública advinda da doença causada pelo novo coronavírus, no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e da Polícia Civil de Pernambuco, conforme autorizado pelo §1º do artigo 2º do Decreto nº 38.438, de 20 de julho de 2012, com a redação dada pelo Decreto nº 48.841, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3252, DE 19/07/2021 - DELIBERAÇÃO SAD/SIGPAD nº 2020.8.5.002791.

SINDICADO: Escrivão de Polícia Ronaldo Santos Rodrigues, matrícula nº 350.928-1.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, da Lei Complementar Estadual nº 316/2015, que altera o inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar a conduta funcional do **Escrivão de Polícia Ronaldo Santos Rodrigues, matrícula nº 350.928-1**, lastreada nas informações instrumentalizadas através da **Investigação Preliminar SIGPAD nº 2020.4.5.000753**; **CONSIDERANDO** que o fato foi levado ao conhecimento da Corregedoria Geral da SDS, através da CI nº 39/2020 – Equipe GTAC 2 – SDS – CORREG, consistente na ausência injustificada do sindicado ao plantão relativo à equipe extra da Central de Plantões da Capital – CEPLANC, atinente ao Carnaval 2020, no dia 24FEV2020, restando informado, ainda, que o servidor teria se apresentado e afirmado que constava na escala de PJES em outra unidade policial; **CONSIDERANDO** que restou demonstrado nos autos que o sindicado foi previamente cientificado da escala publicada no Livrão do Carnaval e da impossibilidade de sua alteração, optando, ao próprio alvedrio, pelo plantão do PJES do DEPATRI, deixando de observar o regramento constante no §1º do art. 11 da Portaria GAB/PCPE nº 35/2020, que estabelece as Diretrizes do Plano de Operações Policiais para o Carnaval 2020, no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que as escalas extras de carnaval são prioritárias e em caso de choque ou duplicidade de escalas prevalecerá a escala contida no planejamento do Livrão do Carnaval, nos termos do art. 11, §1º, da Portaria GAB/PCPE nº 035/2020; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos da **SAD - SIGPAD nº 2020.8.5.002791. I – RESOLVE: APLICAR** a pena disciplinar de **REPREENSÃO** ao **Escrivão de Polícia Ronaldo Santos Rodrigues, matrícula nº 350.928-1**, por ter ajustado sua conduta à inobservância ao disposto no art. 193, inc. VII (São deveres do funcionário, além do desempenho das tarefas cometidas em razão do cargo ou função: (...) VII - observância às normas legais e regulamentares"), c/c o art. 201 (A repreensão será aplicada por escrito, nos casos de desobediência ou falta de cumprimento do dever), ambos da Lei Estadual nº 6.123/1968, que deverá ser aplicada por escrito, com as respectivas anotações nos assentamentos funcionais do servidor policial civil; **II - DETERMINAR** a DIRH/PCPE que adote as providências necessárias ao cumprimento da penalidade administrativa ora aplicada, com as anotações de praxe condizentes ao tipo desta sanção disciplinar, remetendo o correspondente comprovante das anotações para juntada aos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br; **III - Publique-se** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **III – Devolvam-se** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 19/07/2021.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 13/07/2021

Nº 3152, DE 13/07/2021 – Objeto: Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), prevista no Art. 64, § 1º, alínea “b”, c/c Art. 66, § 1º, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares).

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, e acatando manifestação do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, PROCESSO SEI Nº 3900000013.000890/2021-33, resolve:

1) Conceder 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 11 (onze) dias de Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), a contar de 26/07/2021, em favor do 1º Tenente QOA BM Luciano Xavier de Souza, matrícula nº 798197-0, Diretoria de Gestão de

Pessoas/CBMPE, de acordo com o Artigo 66, § 2º da Lei nº 6.783/74, com redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 314/15.

2) **Registre-se** que o militar optou por **não contribuir** para o FUNAFIN, durante o período de afastamento.

3) A **DGP do CBMPE** deverá adotar as medidas decorrentes e registro nos assentamentos funcionais do militar.

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL PUBLICADA NO BGSDS 135 DE 16/07/2021).

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, no uso das atribuições inerentes ao Cargo, **RESOLVE:**

Nº 3253, DE 15/07/2021 -Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, em desfavor da empresa DISPEL COMERCIAL EIRELI tendo em vista que a mesma não procedeu com a assinatura da **Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 - GAB/SDS**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
ADRIANO FALCÃO DE LIMA	Cabo PMPE	110815-8
JOZILDO BARBOSA DE SOUZA	Médico	354039-1
JOÃO ALBERTO MARQUES DA SILVA	Auxiliar de Legista	296222-5

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, no uso das atribuições inerentes ao Cargo, **RESOLVE:**

Nº 3254, DE 15/07/2021 – Art. 1º Instaurar, conforme solicitação do Instituto de Medicina Legal – SDS - GGPOC - IMLAPC - GIML, mediante GOVPE - CI 484 ([13103707](#)), o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração de suposto descumprimento por parte da Empresa HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020 - GAB/SDS;

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
ADRIANO FALCÃO DE LIMA	Cabo PMPE	110815-8
JOZILDO BARBOSA DE SOUZA	Médico Legista	354039-1
JOÃO ALBERTO MARQUES DA SILVA	Auxiliar de Legista	296222-5

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3255, DE 15/07/2021 –O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela Secretaria de Defesa Social - SDS, da empresa D-OXXI NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.274.126/0001-17, cujo objeto é a Aquisição de Tubos, Potes e Frascos Plásticos destinados às atividades realizadas pela Polícia Científica de Pernambuco, sob o regime de fornecimento imediato, visando atender às

demandas dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.2020 – GAB/SDS, oriunda do Processo Licitatório nº 0015.2020.CPL-I.PE.0014.DAG-SDS na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0014.2020.DAG-SDS, resultando no Contrato nº 041/2021-GAB/SDS, RESOLVE:

I – Designar o Assistente em Gestão Pública Diógenes Bruno Quesado Freire, matrícula: 263.162-8, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no SEI sob o nº 3900009177.000045/2021-60, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 299/ 2021 - SEI nº 3900000113.000407/2021-92
SIGPAD nº 2021.12.5.001977**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria Administrativa nº 017 CJD/CBMPE, de 27/04/2021, publicada no Boletim Eletônico nº 082, de 27/04/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **CB Ref BM Mat. 798302-6 ZALMIR DA CUNHA GOMES**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900000113.000407/2021-92, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ªCPDBM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 15 de julho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 300 / 2021 - SEI nº 3900032171.000159/2021-81

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 321, de 22/06/2021, publicada no BG nº 127, de 05/07/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 115458-3 LUAN VICTOR ALVES CAETANO**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900032171.000159/2021-81, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 15 de julho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 301/ 2021 - SEI nº 2020.5.5.002756
SIGPAD nº 2021.12.5.001848**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretario de Defesa Social nº 2417, de 20/05/2021, publicada no BG nº 099, de 25/05/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 120215-4 FILIPE ANDRADE DE ALBUQUERQUE**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 2020.5.5.002756, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 15 de julho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 302/ 2021 - SEI nº 5757547-4/2016

SIGPAD nº 2021.12.5.001779

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 2556, de 28/05/2021, publicada no BG nº 104, de 01/06/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 116378-7 FREDSON FERREIRA GOMES**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 5757547-4/2016, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 15 de julho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 303/2021 -SEI nº 7401995-5/2018

SIGPAD nº 2021.8.5.001745

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 2408, 20/05/2021 publicada no BG SDS nº 099, 25/05/2021, inserida no SEI nº 7401995-5/2018, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR** a SAD nº 2021.8.5.001745, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 110233-8 LEANDRO DA SILVA SANTIAGO, SD PM Mat. 119882-3 LAUDEMIR DE VASCONCELOS SILVA e o SD PM Mat. 119853-0 SANDRO ALVES DOS SANTOS; II – DESIGNAR** como encarregado o 2º Sgt PM Mat. 106667-6 Jean Carlo Machado Salsa, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 15 de julho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 304/2021 - SEI nº 2021.8.5.001642

SIGPAD nº 2021.8.5.001642

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a Portaria da Cor.Ger./SDS nº 203/2021, BG SDS nº 098, datada de 22/05/2021, inserida no SEI nº 2021.8.5.001642; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2021.8.5.001642 instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat.115423-0 EMANUEL ROBERTO FERREIRA DA SILVA e o SD PM Mat.119673-1 ALEXANDRE QUIRINO DOS SANTOS**, a Major PM Mat. 980.055-7 - Rosália Maria de França Costa, visando apurar a responsabilidade dos militares imputados nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 15 de julho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 305/ 2021- SEI nº 2021.8.5.001671

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a Portaria da Cor.Ger./SDS nº 210/2021, BG SDS nº 100, datada de 26/05/2021, inserida no SEI nº 2021.8.5.001671; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2021.8.5.001671 instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat.115834-1 STEFANE PAULA LEITE DE SOUSA**; a Major PM Mat. 980.055-7 - Rosália Maria de França Costa, visando apurar a responsabilidade dos militares imputados nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 15 de julho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 306/ 2021 - SEI nº 2021.8.5.001669

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a Portaria da Cor.Ger./SDS nº 209/2021, BG SDS nº 100, datada de 26/05/2021, inserida no SEI nº 2021.8.5.001669; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2021.8.5.001642 instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 106808-3 Levi Ferreira Maciel, CB PM Mat. 107024-0 Sérgio Murilo Ferreira Barbosa, CB PM Mat. 107792-9 Jancer Fabiano Mendes da Silva, CB PM Mat. 110466-7 Fábio de Araújo Lima, SD PM Mat. 113251-2 Wellington Delfino de Barros, SD PM Mat. 116224-1 Alencar Paulo Barbosa, SD PM Mat. 112721-7 Michel Carlos da Silva, SD PM Mat. 110286-9 Fredson Urbano Vieira e SD PM Mat. 114149-0 Francisco de Assis Pereira Bezerra**, ao SGT PM Mat. 106667-6 Jean Carlos Machado Salsa, visando apurar a responsabilidade dos militares imputados nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 15 de julho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 307/ 2021-SEI nº 2021.8.5.001641

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a Portaria da Cor.Ger./SDS nº 202/2021, BG SDS nº 098, datada de 22/05/2021, inserida no SEI nº 2021.8.5.001641; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2021.8.5.001641 instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 28802-0 JOÃO CLODOBERTO DA SILVA; CB PM Mat. 106645-5 VALDEIR PAULO DE LIMA e o SD PM Mat. 112078-6 EDMILSON SILVA DE LIMA**, ao Major PM Mat. 960042-6 Jose Carlos Damasceno de Jesus, visando apurar a responsabilidade dos militares imputados nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 15 de julho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 308/ 2021 - SEI nº 2021.12.5.001643

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria da Cor. Ger./SDS nº 204, de 14/05/2021, publicada no BG nº 098, de 22/05/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SGT RRPM Mat. 25198-4 ADEMIR TAVARES OLIVEIRA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 2021.12.5.001643, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 15 de julho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 309/ 2021- SEI nº 2021.12.5.001675

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria da Cor. Ger./SDS nº 212, de 14/05/2021, publicada no BG nº 100, de 26/05/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SGT RRPM Mat. 31391-2 CARLOS FREDERICO MARQUES FERREIRA DA SILVA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 2021.12.5.001675, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 15 de julho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 310/2021-SEI nº 3900032304.000056/2020-88
SIGPAD nº 2021.12.5.001932**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 230, de 30/04/2021, publicada no BG nº 092, de 13/05/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 118025-8 RÔMULO DE OLIVEIRA JOSÉ**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900032304.000056/2020-88, noticiando irregularidades; RESOLVE: DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 311/ 2021 - SEI nº 3900032171.000337/2020-93
SIGPAD nº 2021.12.5.001868**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 279, de 07/06/2021, publicada no BG nº 112, de 11/06/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 114139-2 VALDEMILSON BONFIM DE PAULA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900032171.000337/2020-93, noticiando irregularidades; RESOLVE: DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 312/ 2021 - SEI nº 3900037815.000213/2020-17
SIGPAD nº 2021.12.5.001902**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 284, de 07/06/2021, publicada no BG nº 112, de 11/06/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **CB PM Mat. 111005-5 CLAUDIO SILVA DOS SANTOS**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900037815.000213/2020-17, noticiando irregularidades; RESOLVE: DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 313 / 2021 - SEI nº 3900035729.000063/2021-68
SIGPAD nº 2021.12.5.001901**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 274, de 07/06/2021, publicada no BG nº 112, de 11/06/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 121808-5 ALISSON GARCIA BEZERRA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900035729.000063/2021-68, noticiando irregularidades; RESOLVE: DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 314/ 2021 - SEI nº 3900037916.000196/2021-52
SIGPAD nº 2021.12.5.001869**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 293, de 08/06/2021, publicada no BG nº 112, de 11/06/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SGT PM Mat. 950227-0 ROBERTO GUEDES DE FRANÇA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900037916.000196/2021-52, noticiando irregularidades; RESOLVE: DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 315 / 2021 - SEI nº 2018.5.5.002133
SIPAD nº 2021.12.5.001788**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010;; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretario de Defesa Social nº 2553, de 28/05/2021, publicada no BG nº 104, de 01/06/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **EX SD PM Mat. 113773-5 BRUNO GOMES DANTAS CAMARA e o EX SD PM Mat. 115737-0 BATISTA DA COSTA FILHO**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 2018.5.5.002133, noticiando irregularidades; RESOLVE: DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO 2º Aditamento ao Contrato de Fornecimento nº

003/2019-UNAJUR/PCPE. ARP nº 0031/2018 – SAD/PE. Objeto: Supressão do valor contratual no percentual aproximado de 21,05% (vinte e um vírgula zero cinco por cento). **Contratada:** SUPER ESTÁGIOS LTDA, CNPJ: 11.320.576/0001-52.

Valor total: R\$ 62.894,10 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos). Recife, 19 de julho de 2021. Darlson Freire de Macedo. Subchefe de Polícia Civil.

**DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO
SISTEMA DE SAÚDE - DASIS
Reconheço e Ratifico**

Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93: – **Proc.0182.2021.CPLII.DL.0170.DASIS** – Obj. Aquisição emerg. de insumos p/ atender a demanda do Sismepe.Firma: Medical M. de A. Médica Ltda. CNPJ 10.779.833/0001-56, valor R\$ 8.032,50; Injefarma Cavalcanti e Silva Distribuidora LTDA,CNPJ09.607.807/0001-61, valor R\$ 8.250,00 e Vision médica Ltda. CNPJ 23.039.218/0001-55, valor R\$ 8.473,75. **Proc.00241.2021.CPLII.DL.00224.DASIS:** Obj. Fornec. emerg. De mat.p/cirurgia ortopeia/trauma p/ usuário deste Sismepe. Firma: Bone Medical Imp.Ortopedicos Ltda. CNPJ 34.639.837/0001-05, valor R\$ 2.900,00; **Proc.0261.2021.CPLI.DL.0241.DASIS-** Obj. Contratação emerg.de empresa p/serv.médicos de radioterapia p/ usuária deste Sismep:Firma; Radioretapia Oncoclinicas Recife S.A. CNPJ 28.043.406/0001-70, valor R\$ 14.000,00; **Proc.0262.2021. CPLI.DL.0242.DASIS-** Obj.Pagamento de honorários médicos de procedimento de revascularização miocárdica p/usuária deste Sismepe; Firma: Coopcardio CNJ 00.599.741/0001-30,valor R\$ 16.685,44. **Proc.0265.2021.CPLI.DL.0245.DASIS**Obj. Contratação emerg. p/prestação de serv. médicos de radioterapia p/usuária deste Sismepe; Firma:Radioretapia Oncoclinicas Recife S.A. CNPJ 28.043.406/0001-70, valor R\$23.076,00; **Proc.0266.2021.CPLI.DL.0246.DASIS-** Obj. Pagamento de honorários médicos de radioterapia p/usuário deste Sismepe; Firma: Radioretapia Oncoclinicas Recife S.A. CNPJ 28.043.406/0001-70, valor R\$200,00; **Proc.0269.2021. CPLI.DL.0248.DASIS-** Obj. Contratação emerg.de empresa p/ serv.médicos de radioterapia p/usuária deste Sismep:Firma; Radioretapia Oncoclinicas Recife S.A. CNPJ 28.043.406/0001-70, valor R\$ 200,00. Recife, 19 de julho de 2021 - Emerson José Lima da Silva - Cel PM/Diretor da DASIS.

**DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO
SISTEMA DE SAÚDE - DASIS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0200.2021.CPL II.PE.0015.DASIS –Objeto: Reg. preços por 12 (doze) meses para fornec. medicamentos sujeitos a controle especial para o Centro Medico Hospitalar da PMPE/ CBMPE. **Valor Estimado R\$ 1.509.858,7667.** **Propostas:** até **02 / AGO/2021 às 08:00h.** Disputa: **02/AGO/2021 às 09:00h (horário de Brasília).** Recife-PE, 19JUL2021, Fabiano Rodrigues dos Santos/Pregoeiro/CPL II/DASIS. O Edital encontra-se nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 041/2018-GAB/SDS – OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato mater, de 17/07/2021 à 16/07/2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 61.248,48; **CONTRATADA:** TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELLI; **ORIGEM:** ARP nº 030/2017-SAD, PL nº138.2017.VI.PE.093. SAD; **EMPENHO:** Nº2021NE000760 de 12/07/2021. Recife-PE, 19JUL2021. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 037/2017-GAB/SDS – OBJETO: 1.1 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato mater, de 26/07/2021 à 25/07/2022. 1.2 Reajuste de 15,265% do valor Homem/hora, o qual passará a ser de **R\$ 531,28;** **VALOR TOTAL:** R\$ 1.131.200,00; **CONTRATADA:** HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS; **ORIGEM:** Proc. Nº002/2017- CPL/SDS. INEX. DE LIC. nº001/2017-CPL/SDS; **EMPENHO:** Nº2021NE000671 e Nº2021NE000671 de 15/06/2021. Recife-PE, 19JUL2021. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 044/2019-GAB/SDS – OBJETO: 1.1 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato mater, de 01/08/2021 à 31/07/2022. 1.2 **Reajuste correspondente a 5,19789%; VALOR TOTAL:** R\$ 681.138,00; **CONTRATADA:** LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ; **ORIGEM:** ARP nº007/2019-SAD, PL nº0255.2018.CCPLEXII.PE.0164.SAD; **EMPENHO:** Nº2021NE000718 de 19/06/2021. Recife-PE, 19JUL2021. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração